

EDITAL Nº 095/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de solução educacional integrada voltada ao desenvolvimento da aprendizagem criativa, do pensamento computacional e da educação digital, contemplando o fornecimento de material didático estruturado, recursos pedagógicos, ambientes educacionais, plataforma digital, formação técnico-pedagógica e serviços de suporte, a serem disponibilizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

PROCESSO Nº 297/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 09 de novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como

cadastro e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União.

2.10. Não serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, pois o valor estimado ultrapassa à receita bruta máxima de enquadramento, nos termos do § 1º, art. 4 da Lei Federal 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

5.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, com indicação da marca, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

5.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram o lote único.

5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

6.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

6.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

6.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Os lances ofertados serão no preço global, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

6.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.14. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

6.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

6.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor.

6.18. Em seguida o pregoeiro convocará a licitante para a demonstração da Prova de Conceito, conforme ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA e, estando ela apta, passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

6.19. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

6.19.1. O não envio dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

6.20. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

6.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.22. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade

e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.25. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.26. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA PROVA DE CONCEITO

7.1. Poderá ser exigida, como condição para adjudicação do objeto, a realização de Prova de Conceito, destinada à verificação prática da aderência da solução ofertada às especificações técnicas, pedagógicas e operacionais estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de validação de sua aplicabilidade no contexto da rede municipal de ensino.

7.2. A Prova de Conceito será realizada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação pelo pregoeiro, devendo contemplar a demonstração funcional dos componentes que integram a solução educacional, de forma a evidenciar sua compatibilidade com as exigências estabelecidas e sua capacidade de operação articulada no ambiente escolar.

7.3. A demonstração deverá permitir a verificação da coerência entre material didático, atividades práticas, recursos pedagógicos, ambientes educacionais, ambiente digital, proposta de formação técnico-pedagógica e serviços operacionais associados, não sendo suficiente a apresentação isolada de elementos desconectados ou de funcionalidades não integradas à proposta educacional.

7.4. A avaliação deverá considerar a capacidade da solução em viabilizar a execução das atividades pedagógicas previstas, a adequação dos recursos às práticas propostas, a integração entre os componentes, a aplicabilidade no contexto das unidades escolares e a compatibilidade com a dinâmica de uso da rede municipal de ensino.

7.5. A demonstração poderá incluir, conforme definido no edital, a apresentação de conteúdos didáticos estruturados, a execução simulada de atividades práticas, a exposição dos recursos pedagógicos, a apresentação dos ambientes educacionais propostos, a navegação no ambiente digital e a demonstração da proposta metodológica e de formação docente.

7.6. A Administração contará com a Comissão Técnica responsável pela avaliação da Prova de Conceito, composta pelas servidoras Lívia Maria de Sousa, CPF 298.436.308-66 – Diretora Geral, Renata Marcondes Sartorato, CPF 383.895.958-26 – Supervisora da Educação Infantil e Fernanda Diorio, CPF 257.798.178-39 – Supervisora do Ensino Fundamental, profissionais com conhecimento compatível com o objeto da contratação, às quais caberá realizar a análise da solução apresentada, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, observando critérios objetivos e previamente definidos, especialmente quanto à integração da solução, à funcionalidade dos componentes, à adequação pedagógica e à viabilidade de aplicação no ambiente escolar. Os critérios de avaliação deverão ser objetivos, previamente definidos e vinculados às especificações do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, contemplando aspectos relacionados à integração da solução, à funcionalidade dos componentes, à adequação pedagógica e à viabilidade de aplicação no ambiente escolar.

7.7. A não comprovação da aderência da solução aos requisitos estabelecidos implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação, para realização da Prova de Conceito nas mesmas condições.

7.8. A Prova de Conceito não se confunde com etapa de habilitação, tendo caráter de verificação técnica da solução ofertada, podendo ser exigida após a fase de julgamento das propostas, conforme estabelecido no edital.

7.9. A realização da Prova de Conceito não gerará direito a qualquer tipo de remuneração ou indenização ao licitante, independentemente do resultado obtido.

7.10. Os procedimentos, prazos, forma de apresentação e critérios detalhados da Prova de Conceito deverão ser definidos no edital, assegurando transparência, isonomia e igualdade de condições entre os participantes.

7.11. A exigência da Prova de Conceito tem por finalidade reduzir riscos de contratação, assegurando que a solução ofertada seja compatível com as necessidades da Administração, apresente integração entre seus componentes e seja efetivamente aplicável no contexto da rede municipal de ensino.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Relativos à licitante:

8.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos ao representante:

8.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

8.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certidão de regularidade de débitos mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.6. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

8.2.7. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

8.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.2. A qualificação econômico-financeira deverá demonstrar a capacidade do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, podendo ser exigida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, além de outros indicadores que permitam avaliar sua situação financeira, conforme definido no edital.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que evidenciem a execução de objeto compatível em características, complexidade e porte, incluindo, de forma conjunta ou articulada, fornecimento de material didático, disponibilização de recursos pedagógicos, implantação ou disponibilização de ambientes educacionais, disponibilização de plataforma educacional digital, realização de ações de formação técnico-pedagógica e prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e reposição de insumos.

8.4.1.1. Os atestados deverão demonstrar experiência em soluções de natureza integrada, não sendo suficiente a comprovação isolada de fornecimento de itens desconectados ou de serviços que não guardem relação com a estrutura funcional do objeto da contratação.

8.4.2. Poderá ser exigida comprovação de que o licitante possui estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo capacidade logística, equipe técnica qualificada, disponibilidade de suporte técnico e condições de atendimento às demandas da rede municipal de ensino.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A qualificação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

10.2. Somente será aceita a qualificação técnica que for totalmente compatível com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

10.3. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

11. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.

11.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número

de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

11.6. A adjudicação será global.

11.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

12. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

12.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

13.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

14. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de validade do registro de preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

14.2. O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.695/25.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

15.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

15.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

15.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, após o recebimento da ordem de compra, conforme especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

16.2. Por ocasião de cada fornecimento, a detentora deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações dos anexos, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

16.3. As ordens de compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, inclusive correio eletrônico.

16.4. A gestão da ata deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. A detentora deverá cumprir integralmente as obrigações decorrentes das contratações realizadas no âmbito da ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA e assegurando a disponibilização da solução educacional de forma compatível com sua natureza integrada e com as necessidades da rede municipal de ensino.

17.2. O atendimento às obrigações deverá ocorrer conforme os componentes efetivamente contratados pela Administração, não sendo exigida execução integral do objeto, mas sendo obrigatória a garantia de funcionalidade, continuidade e coerência entre os elementos disponibilizados em cada contratação específica.

17.3. Compete à detentora assegurar que todos os componentes fornecidos atendam às especificações técnicas, pedagógicas e operacionais estabelecidas, garantindo sua adequação ao uso no ambiente escolar, sua compatibilidade entre si e sua aplicabilidade no contexto das atividades educacionais.

17.4. O fornecimento do material didático deverá ocorrer de forma organizada, conforme as etapas e anos de ensino definidos pela Administração, garantindo qualidade, integridade dos materiais e compatibilidade com as propostas pedagógicas previstas, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos em cada contratação.

17.5. Os recursos pedagógicos destinados às atividades práticas deverão ser disponibilizados em condições adequadas de uso, organizados para aplicação coletiva, compatíveis com as atividades previstas e acompanhados dos insumos necessários à execução das práticas, assegurando a reposição quando aplicável e conforme o escopo contratado.

17.6. Quando houver contratação de ambientes educacionais, caberá à detentora realizar sua implantação, organização e disponibilização em condições plenas de funcionamento, assegurando a instalação dos equipamentos, sua adequação ao ambiente escolar, a segurança na utilização e a manutenção contínua de suas condições operacionais.

17.7. A detentora deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, incluindo substituição ou reparo de itens sempre que necessário à continuidade das atividades, evitando interrupções no uso dos ambientes educacionais.

17.8. Na hipótese de disponibilização de ambiente digital, a detentora deverá assegurar acesso contínuo aos usuários definidos pela Administração, garantindo funcionamento adequado, estabilidade da plataforma e compatibilidade com os recursos utilizados nas unidades escolares durante o período correspondente à contratação.

17.9. As ações de formação técnico-pedagógica deverão ser executadas conforme o escopo contratado, assegurando vinculação direta com os recursos disponibilizados, abordagem prática e adequação ao contexto das unidades escolares, possibilitando sua aplicação efetiva pelos profissionais da educação.

17.10. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados de forma contínua e compatível com os componentes disponibilizados, abrangendo atendimento às demandas operacionais, orientação aos usuários, manutenção dos recursos e reposição de insumos, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas.

17.11. A detentora deverá atender às solicitações formalizadas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a adequada disponibilização dos recursos e serviços, bem como a resolução tempestiva de eventuais falhas ou inconsistências.

17.12. Deverá ser assegurada a qualidade dos materiais, equipamentos, serviços e demais componentes fornecidos, sendo a detentora responsável por eventuais defeitos, inadequações ou inconformidades verificadas, devendo adotar as medidas necessárias à sua correção.

17.13. A detentora deverá manter estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo capacidade logística, equipe técnica qualificada e canais de atendimento adequados, garantindo suporte eficiente às unidades escolares.

17.14. Deverá manter comunicação permanente com a Administração, possibilitando o acompanhamento das demandas, o registro de ocorrências e a adoção de providências necessárias à regular execução das contratações.

17.15. A detentora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

17.16. As obrigações estabelecidas aplicam-se exclusivamente às contratações efetivamente realizadas, não sendo exigível o cumprimento de atividades ou fornecimentos não demandados pela Administração, em observância à lógica de execução sob demanda.

17.17. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Compete à contratante assegurar as condições institucionais, administrativas e operacionais necessárias à adequada execução das contratações realizadas no âmbito da ata de registro de preços, observando a natureza sob demanda do objeto e a especificidade de cada fornecimento ou serviço contratado.

18.2. A definição das demandas caberá à Administração, que deverá estabelecer, em cada contratação, os componentes a serem disponibilizados, os quantitativos, os prazos, os locais de execução e as condições operacionais necessárias, conforme seu planejamento institucional e a necessidade da rede municipal de ensino.

18.3. A contratante deverá fornecer à detentora as informações indispensáveis à execução das contratações, incluindo dados relativos às unidades escolares, ao público atendido, à organização das turmas, aos responsáveis locais e às condições de utilização dos recursos, sempre que tais informações forem necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

18.4. Deverá ser assegurada a existência de condições adequadas nas unidades escolares para recebimento, instalação, armazenamento e utilização dos materiais, equipamentos e demais recursos disponibilizados, considerando a estrutura física disponível e a organização da rede.

18.5. A Administração será responsável por promover a organização do uso dos componentes contratados no âmbito das unidades escolares, assegurando sua integração ao planejamento pedagógico e sua efetiva utilização no desenvolvimento das atividades educacionais.

18.6. Compete à contratante viabilizar a participação dos profissionais da educação nas ações de formação técnico-pedagógica, assegurando compatibilidade com a rotina escolar, com o calendário acadêmico e com as diretrizes pedagógicas vigentes.

18.7. A contratante deverá designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução das contratações, verificação do cumprimento das obrigações assumidas, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias à regular execução.

18.8. Eventuais inconformidades identificadas na execução deverão ser formalmente comunicadas à detentora, com indicação das falhas verificadas e prazo para correção, permitindo a adoção de medidas tempestivas para manutenção da continuidade das atividades.

18.9. A contratante deverá atestar a execução dos fornecimentos e serviços, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, como condição para realização dos pagamentos, observando a efetiva disponibilização dos componentes contratados e sua funcionalidade no ambiente escolar.

18.10. Os pagamentos devidos deverão ser realizados nos prazos e condições estabelecidos, desde que verificada a regular execução das contratações e a conformidade com as exigências estabelecidas.

18.11. A Administração deverá assegurar que as contratações estejam alinhadas ao planejamento educacional do Município, garantindo coerência entre os recursos disponibilizados e as necessidades da rede municipal de ensino.

18.12. As obrigações estabelecidas aplicam-se exclusivamente às contratações efetivamente realizadas, não sendo exigível da contratante a adoção de medidas relacionadas a componentes não demandados, em observância à lógica de execução sob demanda do Sistema de Registro de Preços.

18.13. A atuação da contratante deverá garantir que os recursos disponibilizados sejam efetivamente utilizados no contexto educacional, evitando ociosidade, subutilização ou descontinuidade das atividades, contribuindo para a efetividade da solução educacional integrada.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

19.1.1. A detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

19.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

19.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da detentora no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

371 - 01 - 010908.1236100912.083.33903200
374 - 01 - 010908.1236100912.083.33903900
388 - 01 - 010910.1236500912.082.33903200
391 - 01 - 010910.1236500912.082.33903900

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

22.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

22.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir.

23.5. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

23.6. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

23.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

23.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

23.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 20 de outubro de 2026.

PRISCILA JOSEFINA HASS FERREIRA
Secretária de Educação



ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

EDITAL Nº 095/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de solução educacional integrada voltada ao desenvolvimento da aprendizagem criativa, do pensamento computacional e da educação digital, contemplando o fornecimento de material didático estruturado, recursos pedagógicos, ambientes educacionais, plataforma digital, formação técnico-pedagógica e serviços de suporte, a serem disponibilizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	734	KIT	MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM CRIATIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL - FASE 4 Composto por: - material do professor com planejamento pedagógico, orientações metodológicas e estratégias de mediação; - material do estudante com atividades estruturadas e progressivas; - recursos pedagógicos e insumos vinculados às atividades propostas
02	737	KIT	MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM CRIATIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL - FASE 5 Composto por: - material do professor com planejamento pedagógico, orientações metodológicas e estratégias de mediação; - material do estudante com atividades estruturadas e progressivas; - recursos pedagógicos e insumos vinculados às atividades propostas
03	757	KIT	MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM CRIATIVA - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO Composto por: - material do professor com planejamento pedagógico, orientações metodológicas e estratégias de mediação; - material do estudante com atividades estruturadas e progressivas; - recursos pedagógicos e insumos vinculados às atividades propostas
04	782	KIT	MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM CRIATIVA - ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO Composto por: - material do professor com planejamento pedagógico, orientações metodológicas e estratégias de mediação; - material do estudante com atividades estruturadas e progressivas; - recursos pedagógicos e insumos vinculados às atividades propostas
05	809	KIT	MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM CRIATIVA - ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO Composto por:

			- material do professor com planejamento pedagógico, orientações metodológicas e estratégias de mediação; - material do estudante com atividades estruturadas e progressivas; - recursos pedagógicos e insumos vinculados às atividades propostas
06	763	KIT	MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM CRIATIVA - ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO Composto por: - material do professor com planejamento pedagógico, orientações metodológicas e estratégias de mediação; - material do estudante com atividades estruturadas e progressivas; - recursos pedagógicos e insumos vinculados às atividades propostas
07	784	KIT	MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM CRIATIVA - ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO Composto por: - material do professor com planejamento pedagógico, orientações metodológicas e estratégias de mediação; - material do estudante com atividades estruturadas e progressivas; - recursos pedagógicos e insumos vinculados às atividades propostas
08	734	KIT	MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA TRILHAS DE APRENDIZAGEM E PRÁTICAS INVESTIGATIVAS - EDUCAÇÃO INFANTIL - FASE 4 Composto por: - materiais estruturados para os estudantes organizados em trilhas de aprendizagem; - material orientador do professor com objetivos, organização das trilhas e estratégias de mediação; - insumos pedagógicos específicos para execução das atividades investigativas
09	737	KIT	MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA TRILHAS DE APRENDIZAGEM E PRÁTICAS INVESTIGATIVAS - EDUCAÇÃO INFANTIL - FASE 5 Composto por: - materiais estruturados para os estudantes organizados em trilhas de aprendizagem; - material orientador do professor com objetivos, organização das trilhas e estratégias de mediação; - insumos pedagógicos específicos para execução das atividades investigativas
10	757	KIT	MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA TRILHAS DE APRENDIZAGEM E PRÁTICAS INVESTIGATIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO Composto por: - materiais estruturados para os estudantes organizados em trilhas de aprendizagem; - material orientador do professor com objetivos, organização das trilhas e estratégias de mediação; - insumos pedagógicos específicos para execução das atividades investigativas
11	782	KIT	MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA TRILHAS DE APRENDIZAGEM E PRÁTICAS INVESTIGATIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO Composto por: - materiais estruturados para os estudantes organizados em trilhas de aprendizagem; - material orientador do professor com objetivos, organização das trilhas e estratégias de mediação; - insumos pedagógicos específicos para execução das atividades investigativas



12	809	KIT	MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA TRILHAS DE APRENDIZAGEM E PRÁTICAS INVESTIGATIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO Composto por: - materiais estruturados para os estudantes organizados em trilhas de aprendizagem; - material orientador do professor com objetivos, organização das trilhas e estratégias de mediação; - insumos pedagógicos específicos para execução das atividades investigativas
13	763	KIT	MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA TRILHAS DE APRENDIZAGEM E PRÁTICAS INVESTIGATIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO Composto por: - materiais estruturados para os estudantes organizados em trilhas de aprendizagem; - material orientador do professor com objetivos, organização das trilhas e estratégias de mediação; - insumos pedagógicos específicos para execução das atividades investigativas
14	784	KIT	MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA TRILHAS DE APRENDIZAGEM E PRÁTICAS INVESTIGATIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO Composto por: - materiais estruturados para os estudantes organizados em trilhas de aprendizagem; - material orientador do professor com objetivos, organização das trilhas e estratégias de mediação; - insumos pedagógicos específicos para execução das atividades investigativas
15	192	UN	PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL COM ACESSO INDIVIDUALIZADO, CONTEÚDOS EDUCACIONAIS, TRILHAS DIGITAIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO DE LINGUAGEM, RELATÓRIOS E GESTÃO PEDAGÓGICA Composto por: - ambiente virtual de aprendizagem com conteúdos organizados por etapa de ensino; - trilhas digitais e atividades interativas; - ambiente de desenvolvimento de linguagem e alfabetização; - relatórios de desempenho e ferramentas de gestão pedagógica; - suporte técnico e manutenção da plataforma.

EDITAL Nº 095/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de solução educacional integrada voltada ao desenvolvimento da aprendizagem criativa, do pensamento computacional e da educação digital, contemplando o fornecimento de material didático estruturado, recursos pedagógicos, ambientes educacionais, plataforma digital, formação técnico-pedagógica e serviços de suporte, a serem disponibilizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviada a Ata de Registro de Preços para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 297/2026
EDITAL Nº 095/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE:
DETENTORA:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, bairro, cidade de, Estado de, CEP, telefone, por seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de preços para eventual contratação de solução educacional integrada voltada ao desenvolvimento da aprendizagem criativa, do pensamento computacional e da educação digital, contemplando o fornecimento de material didático estruturado, recursos pedagógicos, ambientes educacionais, plataforma digital, formação técnico-pedagógica e serviços de suporte, a serem disponibilizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, para fornecimento pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Pelo fornecimento do objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

2.2. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de compra, independentemente da data da entrega.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

3. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

3.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de

apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

3.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

3.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **DETENTORA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto desta Ata deverá ser entregue, parceladamente, após o recebimento da ordem de compra, conforme especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta Ata.

5.2. Por ocasião de cada fornecimento, a **DETENTORA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos itens, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações do solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.3. As ordens de compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.

5.4. A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** da ordem de compra emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE**.

5.5. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de compra expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.

5.5.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preço e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de compra do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

5.6. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.7. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de registro de preço.

5.8. A gestão da ata deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa Ata, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A **DETENTORA** deverá cumprir integralmente as obrigações decorrentes das contratações realizadas no âmbito da ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa Ata e assegurando a disponibilização da solução educacional de forma compatível com sua natureza integrada e com as necessidades da rede municipal de ensino.

6.2. O atendimento às obrigações deverá ocorrer conforme os componentes efetivamente contratados pelo **CONTRATANTE**, não sendo exigida execução integral do objeto, mas sendo obrigatória a garantia de funcionalidade, continuidade e coerência entre os elementos disponibilizados em cada contratação específica.

6.3. Compete à **DETENTORA** assegurar que todos os componentes fornecidos atendam às especificações técnicas, pedagógicas e operacionais estabelecidas, garantindo sua adequação ao uso no ambiente escolar, sua compatibilidade entre si e sua aplicabilidade no contexto das atividades educacionais.

6.4. O fornecimento do material didático deverá ocorrer de forma organizada, conforme as etapas e anos de ensino definidos pelo **CONTRATANTE**, garantindo qualidade, integridade dos materiais e compatibilidade com as propostas pedagógicas previstas, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos em cada contratação.

6.5. Os recursos pedagógicos destinados às atividades práticas deverão ser disponibilizados em condições adequadas de uso, organizados para aplicação coletiva, compatíveis com as atividades previstas e acompanhados dos insumos necessários à execução das práticas, assegurando a reposição quando aplicável e conforme o escopo contratado.

6.6. Quando houver contratação de ambientes educacionais, caberá à **DETENTORA** realizar sua implantação, organização e disponibilização em condições plenas de funcionamento, assegurando a instalação dos equipamentos, sua adequação ao ambiente escolar, a segurança na utilização e a manutenção contínua de suas condições operacionais.

6.7. A **DETENTORA** deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, incluindo substituição ou reparo de itens sempre que necessário à continuidade das atividades, evitando interrupções no uso dos ambientes educacionais.

6.8. Na hipótese de disponibilização de ambiente digital, a **DETENTORA** deverá assegurar acesso contínuo aos usuários definidos pelo **CONTRATANTE**, garantindo funcionamento adequado, estabilidade da plataforma e compatibilidade com os recursos utilizados nas unidades escolares durante o período correspondente à contratação.

6.9. As ações de formação técnico-pedagógica deverão ser executadas conforme o escopo contratado, assegurando vinculação direta com os recursos disponibilizados, abordagem prática e adequação ao contexto das unidades escolares, possibilitando sua aplicação efetiva pelos profissionais da educação.

6.10. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados de forma contínua e compatível com os componentes disponibilizados, abrangendo atendimento às demandas operacionais, orientação aos usuários, manutenção dos recursos e reposição de insumos, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas.

6.11. A **DETENTORA** deverá atender às solicitações formalizadas pelo **CONTRATANTE** dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a adequada disponibilização dos recursos e serviços, bem como a resolução tempestiva de eventuais falhas ou inconsistências.

6.12. Deverá ser assegurada a qualidade dos materiais, equipamentos, serviços e demais componentes fornecidos, sendo a **DETENTORA** responsável por eventuais defeitos, inadequações ou inconformidades verificadas, devendo adotar as medidas necessárias à sua correção.

6.13. A **DETENTORA** deverá manter estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo capacidade logística, equipe técnica qualificada e canais de atendimento adequados, garantindo suporte eficiente às unidades escolares.

6.14. Deverá manter comunicação permanente com o **CONTRATANTE**, possibilitando o acompanhamento das demandas, o registro de ocorrências e a adoção de providências necessárias à regular execução das contratações.

6.15. A **DETENTORA** deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório que precedeu essa Ata.

6.16. As obrigações estabelecidas aplicam-se exclusivamente às contratações efetivamente realizadas, não sendo exigível o cumprimento de atividades ou fornecimentos não demandados pelo **CONTRATANTE**, em observância à lógica de execução sob demanda.

6.17. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados ao **CONTRATANTE**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao **CONTRATANTE** assegurar as condições institucionais, administrativas e operacionais necessárias à adequada execução das contratações realizadas no âmbito da ata de registro de preços, observando a natureza sob demanda do objeto e a especificidade de cada fornecimento ou serviço contratado.

7.2. A definição das demandas caberá ao **CONTRATANTE**, que deverá estabelecer, em cada contratação, os componentes a serem disponibilizados, os quantitativos, os prazos, os locais de execução e as condições operacionais necessárias, conforme seu planejamento institucional e a necessidade da rede municipal de ensino.

7.3. O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **DETENTORA** as informações indispensáveis à execução das contratações, incluindo dados relativos às unidades escolares, ao público atendido, à organização das turmas, aos responsáveis locais e às condições de utilização dos recursos, sempre que tais informações forem necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Deverá ser assegurada a existência de condições adequadas nas unidades escolares para recebimento, instalação, armazenamento e utilização dos materiais, equipamentos e demais recursos disponibilizados, considerando a estrutura física disponível e a organização da rede.

7.5. O **CONTRATANTE** será responsável por promover a organização do uso dos componentes contratados no âmbito das unidades escolares, assegurando sua integração ao planejamento pedagógico e sua efetiva utilização no desenvolvimento das atividades educacionais.

7.6. Compete ao **CONTRATANTE** viabilizar a participação dos profissionais da educação nas ações de formação técnico-pedagógica, assegurando compatibilidade com a rotina escolar, com o calendário acadêmico e com as diretrizes pedagógicas vigentes.

7.7. O **CONTRATANTE** deverá designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução das contratações, verificação do cumprimento das obrigações assumidas, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias à regular execução.

7.8. Eventuais inconformidades identificadas na execução deverão ser formalmente comunicadas à **DETENTORA**, com indicação das falhas verificadas e prazo para correção, permitindo a adoção de medidas tempestivas para manutenção da continuidade das atividades.

7.9. O **CONTRATANTE** deverá atestar a execução dos fornecimentos e serviços, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa Ata, como condição para realização dos pagamentos, observando a efetiva disponibilização dos componentes contratados e sua funcionalidade no ambiente escolar.

7.10. Os pagamentos devidos deverão ser realizados nos prazos e condições estabelecidos, desde que verificada a regular execução das contratações e a conformidade com as exigências estabelecidas.

7.11. O **CONTRATANTE** deverá assegurar que as contratações estejam alinhadas ao planejamento educacional do Município, garantindo coerência entre os recursos disponibilizados e as necessidades da rede municipal de ensino.

7.12. As obrigações estabelecidas aplicam-se exclusivamente às contratações efetivamente realizadas, não sendo exigível do **CONTRATANTE** a adoção de medidas relacionadas a componentes não demandados, em observância à lógica de execução sob demanda do Sistema de Registro de Preços.

7.13. A atuação do **CONTRATANTE** deverá garantir que os recursos disponibilizados sejam efetivamente utilizados no contexto educacional, evitando ociosidade, subutilização ou descontinuidade das atividades, contribuindo para a efetividade da solução educacional integrada.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

8.1.1. A **DETENTORA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

8.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **DETENTORA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

371 - 01 - 010908.1236100912.083.33903200
374 - 01 - 010908.1236100912.083.33903900
388 - 01 - 010910.1236500912.082.33903200
391 - 01 - 010910.1236500912.082.33903900

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

11.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11.4. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

12.1.1. Edital nº 095/2026 de Pregão Eletrônico e Anexos.

12.1.2. A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.

12.2. Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

12.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Louveira, ____ de _____ de 2026.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:



- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA – APRENDIZAGEM CRIATIVA, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E EDUCAÇÃO DIGITAL

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor preço global

Forma de Execução: Fornecimento sob demanda

Regime de Contratação: Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de solução educacional integrada voltada ao desenvolvimento da aprendizagem criativa, do pensamento computacional e da educação digital, contemplando o fornecimento de material didático estruturado, recursos pedagógicos, ambientes educacionais, plataforma digital, formação técnico-pedagógica e serviços de suporte, a serem disponibilizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração

Organização do Objeto: Lote único

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Louveira/SP

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para eventual contratação de solução educacional integrada, destinada à implementação estruturada, contínua e operacionalmente viável de práticas pedagógicas voltadas à aprendizagem criativa, ao pensamento computacional e à educação digital no âmbito da rede municipal de ensino, abrangendo, de forma indissociável e funcionalmente interdependente, o fornecimento de material didático estruturado, a disponibilização de recursos pedagógicos organizados para execução de atividades práticas, a implantação de ambientes educacionais equipados, a disponibilização de ambiente digital integrado, a realização de formação técnico-pedagógica continuada e a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e reposição de insumos.

A solução deverá ser concebida e executada como sistema educacional único, no qual seus componentes não se configuram como itens autônomos, mas como elementos interdependentes, cuja efetividade está condicionada à atuação conjunta e coordenada no contexto das unidades escolares, assegurando a articulação entre conteúdo pedagógico, aplicação prática, recursos materiais, ambiente de execução, suporte digital e continuidade operacional das atividades.

O material didático estruturado deverá constituir o eixo organizador da solução, sendo responsável pela definição do percurso formativo, pela orientação das atividades pedagógicas e pela articulação entre teoria e prática, devendo ser disponibilizado por etapas e anos de ensino, com progressão adequada das competências e alinhamento às diretrizes educacionais vigentes.

A aplicação do conteúdo pedagógico deverá ocorrer por meio de atividades práticas estruturadas, que exigem a disponibilização de recursos pedagógicos organizados para uso recorrente, com insumos destinados à execução contínua das atividades, considerando a dinâmica de uso coletivo pelos estudantes, a necessidade de compartilhamento entre grupos e a reposição periódica dos materiais consumíveis, de modo a garantir a continuidade das práticas ao longo do período letivo.

Os recursos destinados às atividades práticas deverão ser fornecidos de forma organizada em conjuntos estruturados, adequados à execução das propostas pedagógicas, permitindo a realização de atividades de experimentação, construção de projetos e resolução de problemas, assegurando condições operacionais para aplicação prática dos conteúdos trabalhados.

Para viabilizar a execução das atividades práticas, deverão ser disponibilizados ambientes educacionais estruturados, com organização física adequada e disponibilização de equipamentos e recursos tecnológicos aplicados, incluindo instrumentos voltados à prototipagem, fabricação e desenvolvimento de projetos, compatíveis com o uso pedagógico no ambiente escolar, devendo tais ambientes permanecer sob responsabilidade da contratada quanto à manutenção de suas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

A disponibilização desses ambientes deverá ocorrer em regime que assegure sua plena operacionalidade, incluindo instalação, adequação, suporte técnico e manutenção contínua, de modo a garantir condições de uso permanente, segurança na utilização e compatibilidade com as atividades pedagógicas previstas.

O ambiente digital deverá ser disponibilizado de forma integrada aos demais componentes da solução, não se configurando como elemento autônomo, mas como suporte às atividades presenciais, permitindo a disponibilização de conteúdos complementares, a realização de atividades interativas, o acompanhamento das ações desenvolvidas e o apoio ao planejamento pedagógico, com acesso destinado aos usuários definidos pela Administração.

A formação técnico-pedagógica deverá ser realizada de forma continuada e vinculada à utilização efetiva dos recursos disponibilizados, contemplando abordagem prática voltada à aplicação no contexto escolar, assegurando a apropriação dos instrumentos, metodologias e estratégias pedagógicas necessárias à execução das atividades.

Os serviços de suporte técnico deverão garantir o funcionamento regular da solução, compreendendo a manutenção dos equipamentos disponibilizados, o atendimento às demandas operacionais das unidades escolares, a orientação quanto à utilização dos recursos e a reposição dos insumos necessários à execução das atividades práticas, assegurando a continuidade das ações ao longo do período de execução contratual.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo à Administração realizar contratações conforme sua necessidade, planejamento institucional e disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, sendo a execução do objeto realizada de forma parcelada e progressiva.

A estruturação do objeto nesses termos afasta a possibilidade de fornecimento isolado de quaisquer de seus componentes, uma vez que a dissociação entre material didático, recursos pedagógicos, ambientes educacionais, suporte digital, formação docente e serviços operacionais compromete a coerência metodológica, a continuidade das atividades e a efetividade da solução, razão pela qual sua disponibilização deverá ocorrer de forma integrada, sob responsabilidade única de fornecimento, assegurando compatibilidade entre os elementos e plena funcionalidade do sistema educacional proposto.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de estruturação, no âmbito da rede municipal de ensino, de modelo educacional capaz de assegurar a implementação contínua, organizada e efetivamente aplicável das práticas relacionadas à aprendizagem criativa, ao pensamento computacional e à educação digital, superando o cenário de fragmentação, descontinuidade e baixa efetividade atualmente verificado.

A análise técnica da realidade da rede evidencia que iniciativas pontuais, baseadas na aquisição isolada de materiais, equipamentos ou serviços, não têm se mostrado suficientes para promover a consolidação das competências pretendidas, sobretudo em razão da ausência de articulação entre conteúdo pedagógico, prática aplicada, recursos disponíveis, formação docente e condições operacionais de continuidade.

A inexistência de material didático estruturado e progressivo, aliado à falta de organização de recursos destinados à execução prática das atividades, resulta na limitação do processo de ensino-aprendizagem, uma vez que impede a

consolidação das competências ao longo do tempo e dificulta a integração entre teoria e prática no cotidiano escolar.

Adicionalmente, a ausência de organização sistemática de insumos para uso contínuo, bem como a inexistência de reposição periódica desses materiais, compromete a viabilidade das atividades práticas, levando à interrupção das ações e à perda de continuidade pedagógica.

Sob o aspecto da infraestrutura, verifica-se que a rede municipal não dispõe, de forma institucionalizada, de ambientes estruturados e equipados que permitam a realização de atividades baseadas em experimentação, construção de projetos e uso de tecnologias aplicadas, o que limita significativamente a adoção de metodologias ativas e reduz o potencial de desenvolvimento das competências previstas nas diretrizes educacionais.

No campo da formação docente, as ações existentes não se encontram diretamente vinculadas aos recursos utilizados nas unidades escolares, o que dificulta a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos e reduz a efetividade das capacitações, impedindo a incorporação consistente das metodologias ao planejamento pedagógico.

A ausência de serviços estruturados de suporte técnico, manutenção dos recursos e reposição de insumos agrava o cenário, na medida em que impede a continuidade operacional das atividades e compromete a utilização regular dos recursos eventualmente disponibilizados.

Esse conjunto de fatores evidencia que a necessidade administrativa não se restringe à aquisição de bens ou contratação de serviços de forma isolada, mas à disponibilização de solução educacional estruturada, capaz de integrar, de forma funcional e contínua, os elementos necessários à execução das práticas pedagógicas no ambiente escolar.

A solução a ser contratada deverá, portanto, contemplar, de forma articulada, material didático estruturado, recursos pedagógicos organizados para uso contínuo, ambientes educacionais adequados à execução das atividades práticas, suporte digital integrado, formação técnico-pedagógica vinculada à utilização dos recursos e serviços de suporte, manutenção e reposição de insumos, de modo a assegurar condições efetivas de implementação no cotidiano da rede municipal de ensino.

A adoção desse modelo permite superar a fragmentação das iniciativas, assegurar continuidade das ações, padronizar a oferta educacional entre as unidades escolares e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao evitar contratações desconectadas e de baixa efetividade.

A contratação encontra respaldo nas diretrizes educacionais vigentes, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de competências relacionadas à cultura digital, ao pensamento computacional e às metodologias

ativas de aprendizagem, estando alinhada às demandas contemporâneas do processo educacional e às necessidades identificadas no âmbito da rede municipal.

Sob a perspectiva administrativa, a estruturação da solução de forma integrada permite maior racionalidade na gestão contratual, redução de interfaces operacionais, melhor definição de responsabilidades e maior controle sobre a execução, contribuindo para a eficiência e a efetividade da política pública educacional a ser implementada.

A justificativa apresentada evidencia a necessidade de adoção de solução estruturada, contínua e integrada, capaz de atender de forma adequada à complexidade da demanda identificada, assegurando condições para implementação consistente das práticas pedagógicas e para o desenvolvimento das competências pretendidas no âmbito da rede municipal de ensino.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O objeto compreende o registro de preços para eventual contratação de solução educacional integrada destinada à organização, estruturação e execução de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da aprendizagem criativa, do pensamento computacional e da educação digital no âmbito da rede municipal de ensino, contemplando componentes pedagógicos, físicos, tecnológicos, formativos e operacionais que deverão funcionar de maneira coordenada no ambiente escolar.

A solução não se caracteriza como aquisição isolada de materiais didáticos, equipamentos, recursos pedagógicos, plataforma digital ou serviços de formação. Trata-se de estrutura educacional integrada, concebida para permitir que os elementos contratados atuem de forma complementar e funcionalmente vinculada, garantindo que o conteúdo pedagógico seja aplicado em práticas concretas, com recursos adequados, ambiente compatível, apoio digital, formação dos profissionais e suporte operacional permanente.

O material didático estruturado constitui o núcleo organizador do objeto, pois estabelece o percurso formativo, orienta o planejamento docente, define a sequência das atividades e organiza a progressão das aprendizagens por etapa e ano de ensino. Sua função não se limita à apresentação de conteúdos, mas à condução metodológica das práticas educacionais, assegurando que as atividades relacionadas à aprendizagem criativa, ao pensamento computacional e à educação digital sejam desenvolvidas de forma planejada, contínua e compatível com as diretrizes educacionais vigentes.

A partir do material didático, deverão ser organizadas atividades práticas voltadas à experimentação, investigação, resolução de problemas, construção de projetos, prototipagem e aplicação concreta dos conteúdos trabalhados. Essas atividades exigem a disponibilização de recursos pedagógicos próprios,

organizados para uso coletivo pelos estudantes, com composição compatível com as propostas previstas e com a dinâmica das turmas atendidas.

Os recursos pedagógicos destinados às atividades práticas deverão ser disponibilizados em conjuntos estruturados, vinculados às propostas do material didático e adequados à execução recorrente das atividades no ambiente escolar. Esses conjuntos deverão permitir o compartilhamento entre grupos de estudantes, a realização de atividades orientadas e a continuidade das práticas ao longo do período letivo, evitando que os materiais sejam tratados como acervo genérico ou desconectado da proposta pedagógica.

A solução deverá contemplar insumos consumíveis necessários à execução das atividades práticas, com previsão de reposição conforme a dinâmica de utilização, de modo a preservar a continuidade das ações educacionais. A ausência de reposição adequada compromete a execução das práticas e reduz a efetividade do material didático, razão pela qual os insumos integram a funcionalidade do objeto e não podem ser tratados como elemento acessório ou eventual.

O objeto também compreende a disponibilização de ambientes educacionais destinados à aprendizagem criativa, estruturados para permitir a realização das atividades práticas orientadas. Esses ambientes deverão contar com organização física adequada, mobiliário compatível com o uso pedagógico, equipamentos voltados ao desenvolvimento de projetos, recursos de apoio à prototipagem, instrumentos de fabricação e demais elementos necessários à execução segura e funcional das práticas previstas.

A disponibilização desses ambientes deverá ocorrer em condições plenas de funcionamento, compreendendo instalação, organização, disponibilização dos equipamentos, adequação ao uso escolar, suporte técnico e manutenção contínua. A finalidade desses espaços não é apenas disponibilizar equipamentos, mas criar condições operacionais para que as atividades propostas no material didático sejam efetivamente realizadas nas unidades escolares.

Os equipamentos e recursos tecnológicos integrantes dos ambientes educacionais deverão permanecer em condições adequadas de uso durante o período correspondente à contratação, cabendo à contratada assegurar manutenção preventiva e corretiva, reparo ou substituição de componentes, orientação de uso e suporte técnico necessário à preservação da funcionalidade dos espaços. A indisponibilidade desses recursos compromete a execução das atividades práticas e, por consequência, a efetividade da solução.

A solução deverá contemplar ambiente digital integrado, destinado ao apoio das práticas presenciais e à ampliação das possibilidades pedagógicas. Esse ambiente deverá permitir acesso a conteúdos complementares, realização de atividades interativas, apoio ao planejamento docente, acompanhamento das

ações desenvolvidas e disponibilização de recursos compatíveis com os componentes físicos e pedagógicos da solução.

O ambiente digital não deverá funcionar como ferramenta autônoma ou desvinculada das práticas escolares. Sua finalidade será complementar o material didático, apoiar as atividades presenciais, contribuir para o acompanhamento das ações e ampliar a interação entre os usuários definidos pela Administração, observada a organização pedagógica da rede municipal de ensino.

A formação técnico-pedagógica integra o objeto como condição necessária à utilização adequada da solução. As ações formativas deverão estar diretamente vinculadas ao material didático, aos recursos pedagógicos, aos ambientes educacionais e ao ambiente digital, possibilitando que os profissionais da educação compreendam a metodologia, utilizem corretamente os recursos e incorporem as atividades ao planejamento escolar.

A formação deverá possuir abordagem prática, voltada à aplicação real no cotidiano das unidades escolares, não se limitando à apresentação conceitual da solução. Deverá contemplar orientação quanto à condução das atividades, uso dos recursos, organização dos estudantes, aproveitamento dos ambientes educacionais, utilização do ambiente digital e integração das práticas ao processo de ensino-aprendizagem.

O objeto inclui serviços de suporte técnico, manutenção e reposição de insumos, indispensáveis à preservação da continuidade operacional da solução. Esses serviços deverão abranger atendimento às demandas das unidades escolares, orientação quanto ao uso dos recursos, correção de falhas, manutenção dos equipamentos, acompanhamento das condições de funcionamento dos ambientes educacionais e reposição dos materiais consumíveis necessários à execução das práticas.

A relação entre os componentes do objeto é de dependência funcional. O material didático organiza o percurso pedagógico; as atividades previstas demandam recursos próprios; os recursos exigem ambientes adequados de aplicação; os ambientes dependem de equipamentos em funcionamento e de suporte técnico; o ambiente digital complementa e acompanha as práticas; a formação assegura a apropriação metodológica pelos profissionais; e a reposição de insumos garante a continuidade das atividades ao longo do tempo.

A execução do objeto poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as contratações realizadas pela Administração no âmbito da ata de registro de preços. A possibilidade de contratação sob demanda não descaracteriza a natureza integrada da solução, nem autoriza a disponibilização de componentes de forma dissociada quando tal separação comprometer sua funcionalidade pedagógica, operacional ou tecnológica.

Em cada contratação específica, a Administração definirá os componentes a serem disponibilizados, os quantitativos, as unidades escolares atendidas, os usuários contemplados e as condições de execução, preservando a coerência entre os elementos necessários à aplicação da solução. A implementação poderá ocorrer de forma gradual, desde que mantida a compatibilidade entre os componentes contratados e a finalidade educacional pretendida.

Os componentes disponibilizados deverão atender aos públicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo estudantes, docentes, equipes gestoras e demais profissionais envolvidos na execução das atividades. A abrangência da solução poderá variar conforme o planejamento da rede, as etapas de ensino contempladas, a capacidade de utilização das unidades escolares e as contratações efetivamente formalizadas.

A descrição do objeto estabelece que a solução educacional deverá ser compreendida como sistema pedagógico e operacional integrado, e não como agrupamento de itens independentes. Sua efetividade depende da entrega coordenada dos componentes, da manutenção das condições de uso, da formação dos profissionais envolvidos, do suporte técnico adequado e da reposição dos insumos necessários à continuidade das práticas educacionais.

A futura contratada deverá responder pela adequada disponibilização dos componentes contratados, pela compatibilidade funcional entre os elementos da solução e pela preservação das condições operacionais indispensáveis à execução das atividades, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

A estrutura do objeto permite à Administração implementar a solução de forma progressiva e compatível com a lógica do Sistema de Registro de Preços, mantendo flexibilidade administrativa sem comprometer a unidade técnica da contratação, a coerência pedagógica das práticas e a continuidade operacional necessária ao desenvolvimento das competências pretendidas.

4 - CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação insere-se no contexto de necessidade de reorganização das práticas pedagógicas da rede municipal de ensino, diante da constatação de que as ações atualmente desenvolvidas relacionadas à aprendizagem criativa, ao pensamento computacional e à educação digital ocorrem de forma pontual, desarticulada e sem estrutura que assegure continuidade, progressão e efetividade no processo de ensino-aprendizagem.

O cenário identificado revela que, embora haja iniciativas voltadas à inovação pedagógica, estas não se encontram organizadas sob modelo institucional estruturado, o que resulta em práticas isoladas, dependentes de iniciativas individuais e sem padronização entre as unidades escolares. Tal condição gera heterogeneidade na oferta educacional e limita o alcance das ações, impedindo

que os estudantes tenham acesso equitativo às oportunidades de desenvolvimento das competências previstas nas diretrizes educacionais.

No âmbito pedagógico, observa-se que a ausência de material estruturado, associado à inexistência de organização sistemática das atividades práticas, compromete a construção progressiva das aprendizagens. As atividades eventualmente realizadas não seguem sequência didática contínua nem se integram de forma consistente ao planejamento pedagógico, dificultando a consolidação das competências ao longo das etapas de ensino.

A execução de práticas baseadas em experimentação, construção de projetos e resolução de problemas encontra limitações decorrentes da ausência de recursos organizados para uso contínuo, da inexistência de insumos disponíveis de forma regular e da falta de ambientes adequados para desenvolvimento dessas atividades. Esse cenário inviabiliza a aplicação sistemática de metodologias ativas, restringindo a experiência dos estudantes e reduzindo o potencial formativo das ações.

A infraestrutura existente nas unidades escolares não contempla, de forma institucionalizada, espaços equipados e organizados para a realização dessas práticas, o que limita a adoção consistente de abordagens pedagógicas que demandam interação com recursos tecnológicos e físicos voltados à criação, experimentação e desenvolvimento de projetos.

No que se refere à formação dos profissionais da educação, as iniciativas existentes não apresentam vinculação direta com os recursos disponíveis nas unidades escolares, o que dificulta a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos e reduz a efetividade das ações formativas. A ausência de integração entre formação, recursos pedagógicos e práticas escolares compromete a incorporação das metodologias ao cotidiano educacional.

Outro aspecto relevante refere-se à inexistência de estrutura de suporte técnico e manutenção que assegure a continuidade das atividades, especialmente aquelas que dependem de equipamentos, recursos tecnológicos e insumos consumíveis. A ausência desses serviços contribui para a interrupção das ações e para a subutilização dos recursos eventualmente disponibilizados.

No campo da educação digital, as iniciativas existentes não apresentam integração com as práticas presenciais, funcionando de forma paralela e sem articulação com o material didático, com as atividades práticas e com o planejamento pedagógico das unidades escolares. Essa desconexão reduz a efetividade das ferramentas digitais como instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem.

Esse conjunto de fatores caracteriza ambiente educacional no qual a inovação pedagógica ocorre de forma fragmentada, sem estrutura que assegure continuidade, coerência metodológica e efetiva aplicação no cotidiano escolar,

evidenciando a necessidade de reorganização das práticas por meio de solução estruturada.

A contratação proposta visa inserir no contexto da rede municipal de ensino modelo organizado de atuação, no qual conteúdo pedagógico, atividades práticas, recursos materiais, ambientes educacionais, suporte digital, formação docente e serviços operacionais passem a atuar de forma integrada, garantindo condições efetivas para implementação das práticas educacionais de maneira contínua e sistematizada.

A adoção desse modelo permitirá à Administração superar a fragmentação das iniciativas, promover padronização das práticas entre as unidades escolares, assegurar maior equidade na oferta educacional e fortalecer a capacidade institucional de condução de política pública voltada ao desenvolvimento das competências relacionadas à aprendizagem criativa, ao pensamento computacional e à educação digital.

A contextualização apresentada evidencia que a contratação não decorre de necessidade pontual ou isolada, mas de demanda estrutural da rede municipal de ensino, exigindo solução compatível com a complexidade do problema identificado e com a necessidade de garantir continuidade, integração e efetividade das ações educacionais.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução educacional integrada a ser disponibilizada deverá atender a requisitos técnicos, pedagógicos e operacionais compatíveis com as necessidades da rede municipal de ensino, assegurando condições efetivas para organização, desenvolvimento e continuidade das atividades educacionais relacionadas ao objeto da contratação.

Os requisitos ora estabelecidos aplicam-se aos componentes que poderão ser contratados ao longo da vigência da ata de registro de preços, devendo ser observados de forma integral nas contratações específicas realizadas pela Administração, conforme a necessidade e o planejamento institucional.

A solução deverá ser estruturada de forma integrada, garantindo coerência entre os elementos que a compõem, de modo que material didático, atividades práticas, recursos pedagógicos, ambientes educacionais, plataforma digital, formação docente e serviços de suporte atuem de maneira complementar e articulada, assegurando consistência metodológica e funcional.

O material didático deverá apresentar organização pedagógica compatível com as etapas e anos de ensino, com progressão adequada das competências e alinhamento às diretrizes curriculares vigentes, permitindo a integração entre conteúdos teóricos e atividades práticas e possibilitando sua utilização no contexto das unidades escolares.

Os recursos destinados às atividades práticas deverão ser compatíveis com as propostas pedagógicas estabelecidas, adequados ao ambiente escolar e passíveis de utilização em atividades coletivas, assegurando funcionalidade, segurança e continuidade de uso, inclusive mediante reposição de insumos quando necessário.

Os ambientes educacionais destinados à aprendizagem criativa deverão apresentar condições estruturais compatíveis com a realização de atividades práticas, contemplando organização física adequada, disponibilização de equipamentos e mobiliário e atendimento a requisitos de segurança, acessibilidade e funcionalidade.

A plataforma educacional digital deverá atuar como suporte às atividades presenciais, permitindo acesso a conteúdos complementares, realização de atividades interativas e acompanhamento das ações pedagógicas, com disponibilização de acesso aos usuários definidos pela Administração e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

A formação técnico-pedagógica deverá estar diretamente vinculada à utilização dos recursos disponibilizados, com abordagem prática que possibilite sua aplicação no cotidiano escolar, considerando o perfil dos profissionais da educação da rede municipal e a necessidade de integração das atividades ao planejamento pedagógico.

Os serviços de suporte técnico, manutenção e reposição de insumos deverão assegurar a continuidade operacional da solução, contemplando atendimento às demandas decorrentes da utilização dos recursos, manutenção de suas condições de funcionamento e orientação aos usuários quanto à sua utilização adequada.

A contratada deverá garantir que todos os componentes disponibilizados atendam aos padrões de qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos, responsabilizando-se pela adequada disponibilização dos recursos e pela conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A disponibilização da solução deverá ocorrer conforme as contratações realizadas pela Administração, podendo envolver a entrega parcial dos componentes, de acordo com a necessidade identificada, sem prejuízo da coerência entre os elementos disponibilizados, em observância à lógica de execução sob demanda do Sistema de Registro de Preços.

Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser observados em todas as etapas relacionadas à disponibilização e utilização da solução, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais no âmbito da rede municipal de ensino.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar a natureza integrada da solução educacional contratada, sendo realizada de forma articulada entre seus componentes, com organização operacional compatível com a estrutura da rede municipal de ensino, assegurando condições para aplicação contínua das atividades pedagógicas no ambiente escolar.

A implementação da solução não se caracteriza como entrega pontual, mas como processo estruturado, que envolve disponibilização progressiva dos componentes, organização das condições de uso, acompanhamento da utilização e manutenção da continuidade operacional ao longo da vigência contratual.

A execução deverá ocorrer conforme planejamento definido pela Administração, considerando a distribuição das unidades escolares, a organização das turmas, a capacidade de utilização dos recursos e a disponibilidade orçamentária, podendo ser realizada de forma escalonada, sem prejuízo da integridade da solução.

O fornecimento do material didático deverá ocorrer de acordo com as etapas e anos de ensino atendidos, respeitando o calendário escolar e garantindo sua disponibilidade antes do início das atividades pedagógicas correspondentes, de modo a permitir o adequado planejamento e execução das ações pelos profissionais da educação.

A disponibilização dos recursos pedagógicos destinados às atividades práticas deverá ocorrer de forma compatível com a execução das atividades previstas, assegurando organização adequada para uso coletivo, distribuição compatível com o número de estudantes e reposição dos insumos consumíveis conforme a dinâmica de utilização, evitando interrupções nas práticas educacionais.

Os ambientes educacionais destinados à aprendizagem criativa deverão ser implantados conforme definição da Administração, contemplando instalação, organização física, disponibilização de equipamentos e adequação às condições de uso no ambiente escolar. A execução dessa etapa deverá observar critérios de segurança, funcionalidade e compatibilidade com a realidade das unidades escolares.

A contratada deverá assegurar que os ambientes permaneçam em pleno funcionamento ao longo de toda a execução contratual, sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, pelo suporte técnico necessário à sua operação e pela substituição ou reparo de itens sempre que necessário à continuidade das atividades.

O ambiente digital deverá ser disponibilizado em condições de acesso contínuo, com liberação de usuários conforme definição da Administração, assegurando funcionamento adequado, estabilidade e compatibilidade com os dispositivos utilizados nas unidades escolares. Sua implementação deverá ocorrer de forma alinhada às atividades pedagógicas e aos recursos disponibilizados.

A formação técnico-pedagógica deverá ser executada de forma continuada, acompanhando a implementação da solução, com realização de ações formativas distribuídas ao longo da vigência contratual. Deverá contemplar orientação prática, apoio à utilização dos recursos e acompanhamento da aplicação das atividades no ambiente escolar.

Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados de forma contínua, atendendo às demandas das unidades escolares relacionadas ao funcionamento dos recursos, à manutenção dos equipamentos e à reposição de insumos. A contratada deverá manter estrutura de atendimento capaz de responder às solicitações de forma compatível com a necessidade de continuidade das atividades.

A reposição de insumos deverá ocorrer conforme a demanda gerada pela utilização dos recursos nas atividades pedagógicas, assegurando disponibilidade contínua dos materiais necessários à execução das práticas, sem prejuízo da regularidade das ações desenvolvidas nas unidades escolares.

A execução do objeto deverá observar a integração entre seus componentes, não sendo admitida a disponibilização isolada de elementos que comprometa a funcionalidade da solução. Cada etapa de implementação deverá garantir que os recursos disponibilizados estejam em condições de uso e devidamente articulados às atividades pedagógicas.

A contratada deverá atuar em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observando as diretrizes operacionais estabelecidas, os cronogramas definidos e as orientações necessárias à adequada implementação da solução no âmbito da rede municipal de ensino.

A execução deverá assegurar que os recursos disponibilizados sejam efetivamente utilizados, evitando situações de ociosidade, subutilização ou interrupção das atividades, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para manutenção das condições operacionais e suporte às unidades escolares.

O modelo de execução estabelecido visa garantir que a solução educacional seja implementada de forma organizada, contínua e integrada, assegurando condições reais de aplicação no ambiente escolar e contribuindo para a efetividade das práticas pedagógicas no âmbito da rede municipal de ensino.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato deverá ser estruturada de forma a assegurar o acompanhamento contínuo da execução da solução educacional integrada, garantindo a manutenção das condições operacionais, a efetividade das ações pedagógicas e a adequada articulação entre os componentes do objeto contratado.

Considerando a natureza da solução, a gestão contratual não se limita à verificação de entregas pontuais, devendo contemplar o monitoramento permanente da funcionalidade dos elementos disponibilizados, da regularidade das atividades desenvolvidas e da continuidade das condições necessárias à sua execução no ambiente escolar.

A Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e interlocução com a contratada, observadas as disposições legais aplicáveis. A atuação desses agentes deverá abranger a análise da conformidade dos serviços prestados, do fornecimento dos materiais e da manutenção das condições operacionais da solução.

O acompanhamento da execução deverá considerar, de forma integrada, os componentes da solução, incluindo material didático, recursos pedagógicos, ambientes educacionais, suporte digital, formação técnico-pedagógica e serviços de suporte, manutenção e reposição de insumos, de modo a assegurar que o conjunto opere de forma funcional e coerente.

A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração, permitindo o registro de demandas, solicitações de suporte, comunicação de ocorrências e acompanhamento das ações realizadas. Esse canal deverá possibilitar resposta tempestiva às necessidades das unidades escolares e garantir a continuidade das atividades pedagógicas.

Deverá ser assegurado o acompanhamento das condições de funcionamento dos ambientes educacionais, incluindo verificação periódica dos equipamentos, identificação de necessidades de manutenção e controle da operacionalidade dos recursos disponibilizados, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para preservação das condições de uso.

A gestão contratual deverá contemplar o controle da reposição de insumos utilizados nas atividades práticas, verificando a adequação da disponibilidade dos materiais à demanda das unidades escolares e assegurando que não haja interrupções decorrentes de insuficiência de recursos.

No que se refere à formação técnico-pedagógica, a gestão deverá acompanhar a realização das ações formativas, verificando sua aderência ao planejamento estabelecido, sua vinculação aos recursos disponibilizados e sua efetividade na aplicação prática no ambiente escolar.

O ambiente digital deverá ser monitorado quanto à disponibilidade, funcionamento e acesso pelos usuários, cabendo à contratada assegurar sua operação contínua e à Administração acompanhar a adequação de seu uso às atividades pedagógicas desenvolvidas.

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, informações relativas à execução do objeto, incluindo dados sobre fornecimento dos materiais,

funcionamento dos ambientes educacionais, atendimentos de suporte realizados, reposição de insumos e realização das ações formativas, de modo a subsidiar o acompanhamento pela Administração.

A gestão do contrato deverá buscar garantir que a solução educacional não apenas seja disponibilizada, mas efetivamente utilizada, assegurando que os recursos fornecidos estejam em operação, integrados às atividades pedagógicas e contribuindo para o desenvolvimento das competências pretendidas.

A atuação integrada entre Administração e contratada deverá permitir a identificação de eventuais falhas na execução, adoção de medidas corretivas e manutenção das condições necessárias à continuidade das ações, preservando a funcionalidade da solução ao longo da vigência contratual.

O modelo de gestão estabelecido tem por finalidade assegurar controle efetivo sobre a execução do objeto, garantir a continuidade operacional da solução e promover a efetividade das práticas educacionais no âmbito da rede municipal de ensino.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento do objeto deverão observar a natureza integrada da solução educacional contratada, considerando não apenas a entrega de componentes, mas a efetiva disponibilização das condições necessárias ao funcionamento contínuo e articulado da solução no ambiente escolar.

Os pagamentos estarão condicionados à comprovação de que os elementos contratados foram disponibilizados em condições adequadas de uso, integrados entre si e compatíveis com a execução das atividades pedagógicas, não sendo suficiente a simples entrega física de materiais ou equipamentos desacompanhados das condições operacionais necessárias.

A medição deverá considerar, conforme a etapa de execução, a disponibilização do material didático estruturado, a organização e entrega dos recursos destinados às atividades práticas, a implantação e funcionamento dos ambientes educacionais, a disponibilização do ambiente digital, a realização das ações de formação técnico-pedagógica e a prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção e reposição de insumos.

Para fins de pagamento, deverá ser verificada a conformidade entre os componentes disponibilizados e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como a existência de condições efetivas de utilização no ambiente escolar, incluindo a operacionalidade dos recursos, a adequação dos materiais e a disponibilidade dos insumos necessários à execução das atividades.

A medição relativa ao material didático deverá considerar sua entrega conforme os quantitativos contratados, sua organização por etapas e anos de ensino e sua

adequação à utilização pelas unidades escolares, observando-se sua vinculação às atividades pedagógicas previstas.

No que se refere aos recursos destinados às atividades práticas, a medição deverá verificar sua disponibilização em quantidade compatível com a execução das atividades, sua organização para uso coletivo e a existência de insumos suficientes para garantir a continuidade das práticas, incluindo reposição quando necessário.

A medição dos ambientes educacionais deverá considerar sua implantação, organização física, disponibilização dos equipamentos necessários e manutenção das condições de funcionamento, assegurando que estejam aptos à utilização pelas unidades escolares.

O ambiente digital deverá ser considerado disponível para fins de medição quando estiver em funcionamento regular, com acesso liberado aos usuários definidos pela Administração e com funcionalidades compatíveis com a proposta pedagógica.

A medição das ações de formação técnico-pedagógica deverá considerar sua realização conforme o planejamento estabelecido, sua vinculação à utilização dos recursos disponibilizados e sua adequação ao contexto das unidades escolares.

Os serviços de suporte técnico deverão ser considerados para fins de medição quando prestados de forma contínua, garantindo atendimento às demandas das unidades escolares, manutenção dos equipamentos e reposição dos insumos necessários à execução das atividades.

O pagamento deverá ser realizado de forma proporcional às contratações efetivamente formalizadas no âmbito da ata de registro de preços, observando-se a execução do objeto conforme as condições estabelecidas e a validação das medições realizadas pela Administração.

Não serão realizados pagamentos por componentes disponibilizados de forma isolada que não assegurem a funcionalidade da solução, nem por entregas que não estejam acompanhadas das condições necessárias à sua utilização no ambiente escolar.

Eventuais inconsistências na execução, indisponibilidade de recursos, falhas operacionais ou ausência de reposição de insumos deverão ser consideradas na medição, podendo resultar na suspensão ou ajuste dos pagamentos até a regularização das condições necessárias à continuidade das atividades.

Os critérios estabelecidos visam assegurar que os pagamentos estejam vinculados à efetiva disponibilização da solução educacional em condições de uso, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e

que a execução contratual produza resultados concretos no âmbito da rede municipal de ensino.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá observar a natureza integrada da solução educacional a ser contratada, exigindo que o proponente demonstre capacidade técnica, operacional e organizacional para fornecer, de forma coordenada, todos os componentes que compõem o objeto, assegurando sua funcionalidade conjunta no contexto da rede municipal de ensino.

A licitação deverá ser realizada na modalidade adequada ao Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço, considerando o conjunto da solução, vedada a apresentação de propostas que contemplem apenas parte dos componentes ou que não assegurem a integralidade funcional do objeto.

A proposta apresentada deverá refletir a capacidade do licitante em disponibilizar solução educacional estruturada, compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo material didático, recursos para atividades práticas, ambientes educacionais, suporte digital, formação técnico-pedagógica e serviços de suporte, manutenção e reposição de insumos.

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica do licitante, nos termos da legislação vigente.

A qualificação técnica deverá demonstrar que o licitante possui experiência na execução de soluções compatíveis com o objeto da contratação, especialmente no fornecimento integrado de componentes pedagógicos, tecnológicos e operacionais voltados ao ambiente educacional, podendo ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A Administração poderá exigir comprovação de que o licitante possui estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo capacidade de fornecimento, logística, suporte técnico e manutenção dos recursos, assegurando que a solução possa ser implementada e mantida de forma contínua na rede municipal de ensino.

A proposta deverá ser analisada quanto à sua aderência às especificações técnicas estabelecidas, sendo desclassificadas aquelas que não atendam aos requisitos mínimos, que apresentem incompatibilidade entre os componentes ou que não assegurem a integração necessária ao funcionamento da solução.

A avaliação deverá considerar a consistência da proposta em relação ao objeto, a compatibilidade entre seus elementos e a capacidade de execução demonstrada pelo licitante, de modo a garantir que a solução ofertada seja

aplicável no contexto educacional e capaz de atender às necessidades da Administração.

Poderá ser prevista etapa de verificação prática da solução ofertada, com o objetivo de avaliar sua funcionalidade, sua aderência às especificações técnicas e sua aplicabilidade no ambiente escolar, conforme critérios definidos em instrumento próprio.

A seleção do fornecedor deverá assegurar que o licitante vencedor possua condições efetivas de executar o objeto contratado, garantindo a disponibilização integrada dos componentes, a continuidade das atividades e o atendimento às demandas da rede municipal de ensino ao longo da vigência da ata.

Os critérios estabelecidos visam garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, não apenas sob o aspecto econômico, mas também quanto à capacidade de entrega, integração dos componentes e efetividade da solução educacional no contexto da rede municipal de ensino.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá refletir a natureza integrada da solução educacional, considerando a composição articulada de seus componentes e a necessidade de garantir condições contínuas de funcionamento no ambiente escolar, não se limitando à soma de itens isolados ou à precificação individual dissociada da funcionalidade do conjunto.

A formação do valor deverá contemplar, de forma conjunta, os custos relacionados ao fornecimento do material didático estruturado, à disponibilização dos recursos pedagógicos destinados às atividades práticas, à implantação e manutenção dos ambientes educacionais, à disponibilização do ambiente digital, à realização da formação técnico-pedagógica e à prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção e reposição de insumos.

A estimativa deverá considerar que determinados componentes da solução possuem natureza contínua, especialmente aqueles relacionados à manutenção dos ambientes educacionais, ao suporte técnico, à reposição de insumos e ao funcionamento do ambiente digital, devendo tais elementos ser incorporados ao valor de forma compatível com sua utilização ao longo do período de execução contratual.

Para fins de apuração da estimativa, deverão ser observados os procedimentos formais de pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente, utilizando-se fontes diversas que permitam aferir a compatibilidade dos valores praticados no mercado para soluções de natureza semelhante, incluindo contratações realizadas por outros entes públicos, consultas a fornecedores e demais referências disponíveis.

A estimativa deverá considerar a abrangência da rede municipal de ensino, a quantidade de unidades escolares potencialmente atendidas, o número de estudantes e profissionais envolvidos e a organização dos componentes da solução, especialmente no que se refere à utilização compartilhada dos recursos e à dinâmica de reposição dos insumos.

Deverão ser considerados, ainda, os custos indiretos associados à execução do objeto, tais como logística de entrega, instalação dos ambientes educacionais, suporte técnico, manutenção dos equipamentos e demais encargos necessários à garantia da continuidade operacional da solução.

O valor estimado corresponderá ao montante máximo potencial de contratação no âmbito da ata de registro de preços, não implicando obrigação de execução integral por parte da Administração, uma vez que as contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade, planejamento institucional e disponibilidade orçamentária.

Os preços registrados deverão permitir a contratação dos componentes da solução de forma compatível com sua estrutura integrada, assegurando que a execução preserve a funcionalidade do conjunto e a coerência entre seus elementos.

A estimativa deverá guardar compatibilidade com a capacidade orçamentária do Município, observando os instrumentos de planejamento financeiro e as condições de execução da despesa pública, de modo a garantir a viabilidade econômica da contratação.

A adequada definição do valor estimado contribui para a seleção da proposta mais vantajosa, para a eficiência na aplicação dos recursos públicos e para a efetividade da solução educacional, assegurando que os valores praticados sejam compatíveis com a complexidade do objeto e com as condições necessárias à sua execução no âmbito da rede municipal de ensino.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, observando as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como, quando aplicável, no Plano Plurianual – PPA.

Considerando a natureza da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, a formalização da ata não gera obrigação imediata de despesa, uma vez que não há compromisso financeiro automático por parte da Administração, sendo as contratações efetivadas conforme necessidade, planejamento institucional e disponibilidade orçamentária.

As despesas decorrentes das contratações específicas realizadas ao longo da vigência da ata estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária

suficiente e previamente autorizada, devendo ser indicada no momento da formalização de cada instrumento de contratação.

A execução orçamentária observará a lógica de contratação sob demanda, permitindo à Administração adequar a realização das despesas à sua capacidade financeira e à efetiva necessidade de utilização dos componentes da solução educacional, evitando comprometimento indevido de recursos públicos.

A previsão orçamentária deverá considerar a natureza híbrida do objeto, que envolve fornecimento de bens e prestação de serviços associados, podendo implicar diferentes classificações de despesa conforme os componentes contratados, devendo a Administração adotar a classificação adequada em cada contratação específica.

A adequação orçamentária será verificada previamente à emissão de cada empenho ou instrumento equivalente, assegurando conformidade com as normas de responsabilidade fiscal, com os limites legais de despesa e com os instrumentos de planejamento financeiro do Município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para maior eficiência na gestão orçamentária, ao permitir a programação das contratações de forma gradual, compatibilizando a execução da despesa com a disponibilidade financeira e com a evolução da implementação da solução educacional.

A execução financeira deverá observar os limites estabelecidos nos instrumentos de planejamento, garantindo que as contratações realizadas estejam em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira, preservando o equilíbrio das contas públicas.

A adequada vinculação entre planejamento, contratação e execução orçamentária assegura que a solução educacional integrada seja implementada de forma sustentável, garantindo a continuidade das ações sem comprometer a capacidade financeira da Administração.

As condições estabelecidas neste item asseguram que a contratação ocorra em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, da economicidade e da eficiência, respeitando a natureza sob demanda do Sistema de Registro de Preços e a necessidade de gestão racional dos recursos públicos.

12 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para participação no processo licitatório, os interessados deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas no edital.

A habilitação jurídica deverá demonstrar a regular constituição do licitante, mediante apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrados, conforme sua natureza jurídica, bem como eventuais alterações posteriores.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada por meio das certidões exigidas pela legislação vigente, evidenciando a inexistência de débitos perante a Fazenda Pública federal, estadual e municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como situação regular perante a Justiça do Trabalho.

A qualificação econômico-financeira deverá demonstrar a capacidade do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, podendo ser exigida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, além de outros indicadores que permitam avaliar sua situação financeira, conforme definido no edital.

A qualificação técnica deverá comprovar a aptidão do licitante para fornecer solução educacional integrada com características compatíveis às exigidas neste Termo de Referência, considerando a natureza do objeto, sua complexidade e a necessidade de integração entre os componentes.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que evidenciem a execução de objeto compatível em características, complexidade e porte, incluindo, de forma conjunta ou articulada, fornecimento de material didático, disponibilização de recursos pedagógicos, implantação ou disponibilização de ambientes educacionais, disponibilização de plataforma educacional digital, realização de ações de formação técnico-pedagógica e prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e reposição de insumos.

Os atestados deverão demonstrar experiência em soluções de natureza integrada, não sendo suficiente a comprovação isolada de fornecimento de itens desconectados ou de serviços que não guardem relação com a estrutura funcional do objeto da contratação.

Poderá ser exigida comprovação de que o licitante possui estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo capacidade logística, equipe técnica qualificada, disponibilidade de suporte técnico e condições de atendimento às demandas da rede municipal de ensino.

As exigências de habilitação deverão observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo vedada a inclusão de condições que restrinjam indevidamente a competitividade ou que não guardem pertinência com o objeto da contratação.

A verificação do atendimento às condições de habilitação será realizada conforme os procedimentos definidos no edital, constituindo requisito indispensável para participação no certame e para eventual registro de preços.

As condições estabelecidas neste item têm por finalidade assegurar que os fornecedores participantes possuam capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a disponibilização da solução educacional integrada, garantindo a adequada execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

13 - PROVA DE CONCEITO

Poderá ser exigida, como condição para adjudicação do objeto, a realização de Prova de Conceito, destinada à verificação prática da aderência da solução ofertada às especificações técnicas, pedagógicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de validação de sua aplicabilidade no contexto da rede municipal de ensino.

A Prova de Conceito será realizada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, devendo contemplar a demonstração funcional dos componentes que integram a solução educacional, de forma a evidenciar sua compatibilidade com as exigências estabelecidas e sua capacidade de operação articulada no ambiente escolar.

A demonstração deverá permitir a verificação da coerência entre material didático, atividades práticas, recursos pedagógicos, ambientes educacionais, ambiente digital, proposta de formação técnico-pedagógica e serviços operacionais associados, não sendo suficiente a apresentação isolada de elementos desconectados ou de funcionalidades não integradas à proposta educacional.

A avaliação deverá considerar a capacidade da solução em viabilizar a execução das atividades pedagógicas previstas, a adequação dos recursos às práticas propostas, a integração entre os componentes, a aplicabilidade no contexto das unidades escolares e a compatibilidade com a dinâmica de uso da rede municipal de ensino.

A demonstração poderá incluir, conforme definido no edital, a apresentação de conteúdos didáticos estruturados, a execução simulada de atividades práticas, a exposição dos recursos pedagógicos, a apresentação dos ambientes educacionais propostos, a navegação no ambiente digital e a demonstração da proposta metodológica e de formação docente.

A Administração contará com a Comissão Técnica responsável pela avaliação da Prova de Conceito, composta pelas servidoras Lívia Maria de Sousa, CPF 298.436.308-66 – Diretora Geral, Renata Marcondes Sartorato, CPF 383.895.958-26 – Supervisora da Educação Infantil e Fernanda Diorio, CPF 257.798.178-39 – Supervisora do Ensino Fundamental, profissionais com conhecimento compatível com o objeto da contratação, às quais caberá realizar a análise da solução apresentada, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando critérios

objetivos e previamente definidos, especialmente quanto à integração da solução, à funcionalidade dos componentes, à adequação pedagógica e à viabilidade de aplicação no ambiente escolar. Os critérios de avaliação deverão ser objetivos, previamente definidos e vinculados às especificações deste Termo de Referência, contemplando aspectos relacionados à integração da solução, à funcionalidade dos componentes, à adequação pedagógica e à viabilidade de aplicação no ambiente escolar.

A não comprovação da aderência da solução aos requisitos estabelecidos implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação, para realização da Prova de Conceito nas mesmas condições.

A Prova de Conceito não se confunde com etapa de habilitação, tendo caráter de verificação técnica da solução ofertada, podendo ser exigida após a fase de julgamento das propostas, conforme estabelecido no edital.

A realização da Prova de Conceito não gerará direito a qualquer tipo de remuneração ou indenização ao licitante, independentemente do resultado obtido.

Os procedimentos, prazos, forma de apresentação e critérios detalhados da Prova de Conceito deverão ser definidos no edital, assegurando transparência, isonomia e igualdade de condições entre os participantes.

A exigência da Prova de Conceito tem por finalidade reduzir riscos de contratação, assegurando que a solução ofertada seja compatível com as necessidades da Administração, apresente integração entre seus componentes e seja efetivamente aplicável no contexto da rede municipal de ensino.

14 - MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação envolve a disponibilização de solução educacional integrada, cuja execução depende da manutenção contínua da articulação entre seus componentes pedagógicos, físicos, digitais e operacionais, sendo indispensável a identificação objetiva dos riscos capazes de comprometer sua funcionalidade, continuidade e efetividade no ambiente escolar.

Considerando a natureza do objeto, os riscos não se limitam à falha na entrega de bens ou serviços isolados, mas concentram-se, principalmente, na ruptura da integração entre os elementos da solução, situação que pode inviabilizar a aplicação das atividades pedagógicas mesmo diante da disponibilidade parcial dos componentes.

Constituem riscos relevantes da contratação:

- a) a entrega de material didático desacompanhado dos recursos necessários à execução das atividades práticas, comprometendo a aplicação do conteúdo pedagógico;
- b) a disponibilização de recursos pedagógicos sem correspondência com o conteúdo estruturado, gerando incompatibilidade entre proposta didática e prática aplicada;
- c) a implantação incompleta ou inadequada dos ambientes educacionais, impedindo sua utilização segura e funcional pelas unidades escolares;
- d) a indisponibilidade, instabilidade ou inadequação do ambiente digital, comprometendo o suporte às atividades pedagógicas e o acompanhamento das ações desenvolvidas;
- e) a ausência ou insuficiência de reposição de insumos, resultando na interrupção das atividades práticas ao longo do período letivo;
- f) falhas na manutenção dos equipamentos e recursos disponibilizados, ocasionando paralisação das atividades ou redução de sua capacidade operacional;
- g) prestação inadequada ou intempestiva de suporte técnico, dificultando a resolução de demandas operacionais e comprometendo a continuidade das ações;
- h) realização insuficiente ou inadequada das ações de formação técnico-pedagógica, impedindo a correta utilização dos recursos pelos profissionais da educação;
- i) contratação de componentes de forma dissociada, sem preservação da coerência mínima entre os elementos da solução, em razão da execução sob demanda;
- j) inadequação dos recursos às condições físicas ou operacionais das unidades escolares, dificultando ou impedindo sua utilização.

Os riscos deverão ser avaliados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto sobre a execução das atividades educacionais, sendo considerados críticos aqueles que resultem em interrupção das práticas pedagógicas, inutilização dos recursos disponibilizados ou comprometimento da finalidade da contratação.

A responsabilidade pelos riscos será atribuída conforme a capacidade de gestão e controle de cada parte.

Caberá à contratada a responsabilidade pelos riscos relacionados à qualidade, compatibilidade e funcionalidade dos materiais, recursos pedagógicos,

equipamentos, ambientes educacionais e ambiente digital, bem como pela manutenção de suas condições de uso, pela reposição de insumos e pela prestação adequada dos serviços de suporte técnico.

Também será de responsabilidade da contratada assegurar que os componentes disponibilizados mantenham coerência entre si, evitando a entrega de elementos incompatíveis ou incapazes de operar de forma integrada no contexto da solução educacional.

À Administração caberá a responsabilidade pelos riscos relacionados ao planejamento das contratações, à definição dos quantitativos, à organização da utilização dos recursos nas unidades escolares, à adequação das condições físicas para recebimento e uso dos componentes e à articulação pedagógica necessária à aplicação das atividades.

Como medidas preventivas, deverão ser observados o planejamento adequado das contratações, a definição clara dos componentes a serem demandados, a verificação prévia das condições das unidades escolares e o acompanhamento contínuo da execução, com foco na manutenção da integração da solução.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá assegurar atuação imediata na correção de falhas, substituição de equipamentos, reposição de insumos e restabelecimento das condições operacionais, enquanto a Administração deverá adotar medidas de reorganização das atividades e adequação do uso dos recursos sempre que necessário.

A fiscalização contratual deverá atuar de forma contínua e integrada, utilizando a matriz de riscos como instrumento de controle da execução, permitindo a identificação antecipada de situações que possam comprometer a funcionalidade da solução e a adoção de providências antes da interrupção das atividades.

A matriz de riscos detalhada deverá constar em anexo próprio, contendo a descrição dos eventos de risco, suas causas, impactos, classificação quanto à probabilidade e criticidade, definição de responsáveis e medidas de tratamento, constituindo instrumento obrigatório de gestão da execução contratual.

A aplicação da matriz deverá considerar exclusivamente as contratações efetivamente realizadas no âmbito da ata de registro de preços, sendo vedada sua utilização para imputação de responsabilidade sobre componentes não demandados pela Administração.

A adequada gestão dos riscos é condição essencial para garantir a continuidade das atividades educacionais, a utilização efetiva dos recursos disponibilizados e a preservação da funcionalidade da solução integrada ao longo da execução contratual.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações decorrentes das contratações realizadas no âmbito da ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e assegurando a disponibilização da solução educacional de forma compatível com sua natureza integrada e com as necessidades da rede municipal de ensino.

O atendimento às obrigações deverá ocorrer conforme os componentes efetivamente contratados pela Administração, não sendo exigida execução integral do objeto, mas sendo obrigatória a garantia de funcionalidade, continuidade e coerência entre os elementos disponibilizados em cada contratação específica.

Compete à contratada assegurar que todos os componentes fornecidos atendam às especificações técnicas, pedagógicas e operacionais estabelecidas, garantindo sua adequação ao uso no ambiente escolar, sua compatibilidade entre si e sua aplicabilidade no contexto das atividades educacionais.

O fornecimento do material didático deverá ocorrer de forma organizada, conforme as etapas e anos de ensino definidos pela Administração, garantindo qualidade, integridade dos materiais e compatibilidade com as propostas pedagógicas previstas, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos em cada contratação.

Os recursos pedagógicos destinados às atividades práticas deverão ser disponibilizados em condições adequadas de uso, organizados para aplicação coletiva, compatíveis com as atividades previstas e acompanhados dos insumos necessários à execução das práticas, assegurando a reposição quando aplicável e conforme o escopo contratado.

Quando houver contratação de ambientes educacionais, caberá à contratada realizar sua implantação, organização e disponibilização em condições plenas de funcionamento, assegurando a instalação dos equipamentos, sua adequação ao ambiente escolar, a segurança na utilização e a manutenção contínua de suas condições operacionais.

A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, incluindo substituição ou reparo de itens sempre que necessário à continuidade das atividades, evitando interrupções no uso dos ambientes educacionais.

Na hipótese de disponibilização de ambiente digital, a contratada deverá assegurar acesso contínuo aos usuários definidos pela Administração, garantindo funcionamento adequado, estabilidade da plataforma e compatibilidade com os recursos utilizados nas unidades escolares durante o período correspondente à contratação.

As ações de formação técnico-pedagógica deverão ser executadas conforme o escopo contratado, assegurando vinculação direta com os recursos

disponibilizados, abordagem prática e adequação ao contexto das unidades escolares, possibilitando sua aplicação efetiva pelos profissionais da educação.

Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados de forma contínua e compatível com os componentes disponibilizados, abrangendo atendimento às demandas operacionais, orientação aos usuários, manutenção dos recursos e reposição de insumos, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas.

A contratada deverá atender às solicitações formalizadas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a adequada disponibilização dos recursos e serviços, bem como a resolução tempestiva de eventuais falhas ou inconsistências.

Deverá ser assegurada a qualidade dos materiais, equipamentos, serviços e demais componentes fornecidos, sendo a contratada responsável por eventuais defeitos, inadequações ou inconformidades verificadas, devendo adotar as medidas necessárias à sua correção.

A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo capacidade logística, equipe técnica qualificada e canais de atendimento adequados, garantindo suporte eficiente às unidades escolares.

Deverá manter comunicação permanente com a Administração, possibilitando o acompanhamento das demandas, o registro de ocorrências e a adoção de providências necessárias à regular execução das contratações.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

As obrigações estabelecidas aplicam-se exclusivamente às contratações efetivamente realizadas, não sendo exigível o cumprimento de atividades ou fornecimentos não demandados pela Administração, em observância à lógica de execução sob demanda.

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante assegurar as condições institucionais, administrativas e operacionais necessárias à adequada execução das contratações realizadas no âmbito da ata de registro de preços, observando a natureza sob demanda do objeto e a especificidade de cada fornecimento ou serviço contratado.

A definição das demandas caberá à Administração, que deverá estabelecer, em cada contratação, os componentes a serem disponibilizados, os quantitativos, os

prazos, os locais de execução e as condições operacionais necessárias, conforme seu planejamento institucional e a necessidade da rede municipal de ensino.

A contratante deverá fornecer à contratada as informações indispensáveis à execução das contratações, incluindo dados relativos às unidades escolares, ao público atendido, à organização das turmas, aos responsáveis locais e às condições de utilização dos recursos, sempre que tais informações forem necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Deverá ser assegurada a existência de condições adequadas nas unidades escolares para recebimento, instalação, armazenamento e utilização dos materiais, equipamentos e demais recursos disponibilizados, considerando a estrutura física disponível e a organização da rede.

A Administração será responsável por promover a organização do uso dos componentes contratados no âmbito das unidades escolares, assegurando sua integração ao planejamento pedagógico e sua efetiva utilização no desenvolvimento das atividades educacionais.

Compete à contratante viabilizar a participação dos profissionais da educação nas ações de formação técnico-pedagógica, assegurando compatibilidade com a rotina escolar, com o calendário acadêmico e com as diretrizes pedagógicas vigentes.

A contratante deverá designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução das contratações, verificação do cumprimento das obrigações assumidas, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias à regular execução.

Eventuais inconformidades identificadas na execução deverão ser formalmente comunicadas à contratada, com indicação das falhas verificadas e prazo para correção, permitindo a adoção de medidas tempestivas para manutenção da continuidade das atividades.

A contratante deverá atestar a execução dos fornecimentos e serviços, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, como condição para realização dos pagamentos, observando a efetiva disponibilização dos componentes contratados e sua funcionalidade no ambiente escolar.

Os pagamentos devidos deverão ser realizados nos prazos e condições estabelecidos, desde que verificada a regular execução das contratações e a conformidade com as exigências estabelecidas.

A Administração deverá assegurar que as contratações estejam alinhadas ao planejamento educacional do Município, garantindo coerência entre os recursos disponibilizados e as necessidades da rede municipal de ensino.

As obrigações estabelecidas aplicam-se exclusivamente às contratações efetivamente realizadas, não sendo exigível da contratante a adoção de medidas relacionadas a componentes não demandados, em observância à lógica de execução sob demanda do Sistema de Registro de Preços.

A atuação da contratante deverá garantir que os recursos disponibilizados sejam efetivamente utilizados no contexto educacional, evitando ociosidade, subutilização ou descontinuidade das atividades, contribuindo para a efetividade da solução educacional integrada.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada nas contratações decorrentes da ata de registro de preços poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

As sanções serão aplicadas considerando a natureza da infração, a gravidade da conduta, a extensão do prejuízo causado à Administração, o impacto na continuidade das atividades educacionais e a eventual reincidência, sempre em relação às contratações efetivamente realizadas.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes penalidades: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

A aplicação de multa deverá observar proporcionalidade com a infração cometida, incidindo sobre o valor da contratação específica afetada, sendo vedada sua aplicação sobre o valor global estimado da ata de registro de preços.

Consideram-se, entre outras, hipóteses de infração passíveis de sanção o atraso injustificado no atendimento das demandas formalizadas, o fornecimento de materiais ou serviços em desacordo com as especificações estabelecidas, a indisponibilidade dos recursos contratados, falhas na manutenção dos ambientes educacionais, ausência de reposição de insumos, interrupção dos serviços de suporte técnico e quaisquer situações que comprometam a continuidade das atividades pedagógicas.

Também caracterizam infração as situações que resultem em desarticulação da solução educacional, especialmente quando decorrentes da disponibilização de componentes incompatíveis entre si ou da ausência de condições operacionais para sua utilização no ambiente escolar.

A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de corrigir as falhas identificadas, nem a responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada do objeto.

Antes da aplicação de qualquer sanção, a contratada será formalmente notificada para apresentação de defesa, no prazo legal, sendo assegurado o devido processo administrativo.

As sanções aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de controle, conforme previsto na legislação, com a finalidade de resguardar o interesse público e subsidiar futuras contratações.

As disposições relativas às penalidades poderão ser detalhadas no edital e nos instrumentos de contratação decorrentes da ata, incluindo critérios objetivos para aplicação, parâmetros de cálculo de multas e procedimentos administrativos.

A previsão de sanções tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, garantir a continuidade das atividades educacionais, preservar a funcionalidade da solução integrada e proteger o interesse público na execução das contratações realizadas.

18 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto deverá ocorrer com base na verificação integral da conformidade dos componentes contratados com as especificações técnicas, pedagógicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, considerando não apenas sua entrega, mas sua efetiva capacidade de utilização no contexto das unidades escolares.

O recebimento dos materiais, recursos pedagógicos, equipamentos, ambientes educacionais, ambiente digital e serviços associados não se limita à conferência física ou documental, devendo abranger a análise de funcionalidade, adequação ao uso pedagógico, compatibilidade entre os componentes e capacidade de operação integrada da solução.

O recebimento provisório poderá ser realizado após a entrega ou disponibilização inicial dos componentes, mediante verificação quantitativa e avaliação preliminar de conformidade, não implicando aceitação definitiva nem reconhecimento de cumprimento integral das obrigações contratuais.

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que os componentes disponibilizados atendem integralmente às especificações estabelecidas, encontram-se em condições adequadas de funcionamento e são efetivamente utilizáveis no ambiente escolar, podendo ocorrer de forma parcial, conforme as contratações realizadas no âmbito da ata de registro de preços.

A aceitação do material didático dependerá da verificação de sua organização por etapas e anos de ensino, da integridade física dos materiais, da compatibilidade com a proposta pedagógica e da sua adequação à utilização pelas unidades escolares, considerando sua função estruturante na execução das atividades.

Os recursos pedagógicos destinados às atividades práticas deverão ser aceitos mediante comprovação de que estão organizados em conformidade com as atividades previstas, em quantidade compatível com o uso coletivo pelos estudantes, acompanhados dos insumos necessários à execução das práticas e aptos à utilização contínua no ambiente escolar.

A aceitação dos ambientes educacionais dependerá da verificação de sua implantação completa, incluindo organização física, instalação dos equipamentos, funcionamento adequado dos recursos disponibilizados, condições de segurança, acessibilidade e compatibilidade com as atividades pedagógicas, não sendo admitida a aceitação de ambientes parcialmente implantados ou sem condições de uso efetivo.

Os equipamentos e recursos tecnológicos deverão estar em pleno funcionamento, sendo condição para aceitação a comprovação de sua operacionalidade, estabilidade e adequação ao uso no ambiente escolar, incluindo a verificação de que permitem a execução das atividades previstas sem restrições operacionais.

O ambiente digital será considerado aceito mediante comprovação de seu funcionamento regular, estabilidade de acesso, disponibilização aos usuários definidos pela Administração e compatibilidade com a proposta pedagógica, devendo atuar de forma integrada aos demais componentes da solução.

As ações de formação técnico-pedagógica, quando contratadas, serão consideradas aceitas mediante a realização das atividades previstas, observada sua vinculação direta com os recursos disponibilizados, sua adequação ao contexto da rede municipal de ensino e sua efetividade na orientação para aplicação das práticas pedagógicas.

Os serviços de suporte técnico, manutenção e reposição de insumos serão considerados aceitos quando comprovada sua efetiva prestação, incluindo atendimento às demandas das unidades escolares, manutenção das condições de funcionamento dos recursos e garantia de continuidade das atividades pedagógicas.

Não será considerado aceito o objeto que apresentar qualquer das seguintes condições: incompatibilidade entre componentes, falhas de funcionamento, ausência de condições operacionais de uso, inadequação ao ambiente escolar, insuficiência de insumos para execução das atividades ou divergência em relação às especificações estabelecidas.

A existência de entrega formal não implica aceitação, sendo indispensável a comprovação de que os componentes estão aptos à utilização e integrados de forma funcional à solução educacional.

As inconformidades identificadas deverão ser registradas formalmente pela Administração, com indicação das falhas verificadas e definição de prazo para

regularização, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias à correção sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A aceitação será formalizada pelo fiscal responsável, mediante atesto de conformidade, constituindo condição obrigatória para a medição e o pagamento das contratações realizadas.

Os critérios estabelecidos neste item asseguram que a Administração somente receba componentes que atendam integralmente às condições previstas, garantindo funcionalidade, integração e efetiva aplicação da solução educacional no âmbito da rede municipal de ensino.

19 - GARANTIA E SUPORTE

A contratada deverá assegurar garantia e suporte técnico em relação aos componentes efetivamente contratados pela Administração, observando a natureza integrada da solução educacional e a necessidade de manutenção contínua de suas condições de funcionamento no ambiente escolar.

A garantia deverá abranger a correção de falhas, defeitos, inconsistências ou inadequações identificadas nos materiais didáticos, recursos pedagógicos, equipamentos, ambientes educacionais, ambiente digital e demais elementos fornecidos, desde que não decorrentes de uso inadequado devidamente comprovado.

O suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua e compatível com os componentes disponibilizados, contemplando atendimento às demandas operacionais das unidades escolares, orientação quanto à utilização dos recursos, diagnóstico de falhas e adoção de providências necessárias à manutenção das condições de uso.

A contratada deverá assegurar que o suporte seja prestado em prazo compatível com a necessidade de continuidade das atividades educacionais, evitando interrupções prolongadas que comprometam a execução das práticas pedagógicas.

A manutenção dos equipamentos, quando aplicável, deverá contemplar ações corretivas destinadas à recomposição das condições de funcionamento, incluindo substituição de peças, reparos técnicos ou substituição integral de itens que apresentem falhas que inviabilizem sua utilização.

A reposição de insumos deverá ser realizada sempre que necessária à continuidade das atividades práticas vinculadas aos componentes contratados, observando a compatibilidade com a utilização dos recursos e com o escopo definido em cada contratação.

Nos casos em que houver disponibilização de ambientes educacionais, a contratada deverá assegurar sua plena operacionalidade durante todo o período

correspondente à contratação, incluindo manutenção dos equipamentos, adequação das condições de uso e suporte técnico necessário ao funcionamento.

Na hipótese de disponibilização de ambiente digital, deverá ser garantido o funcionamento regular da plataforma, com acesso contínuo aos usuários definidos pela Administração, estabilidade de operação e manutenção das funcionalidades necessárias ao apoio das atividades pedagógicas.

A contratada deverá disponibilizar canais adequados para registro, acompanhamento e resolução das demandas de suporte, permitindo à Administração o controle das solicitações e a verificação das providências adotadas.

Os serviços de garantia e suporte deverão estar incluídos nos valores propostos, não sendo admitida cobrança adicional durante o período de atendimento relacionado às contratações realizadas.

As obrigações de garantia e suporte aplicam-se exclusivamente aos componentes efetivamente contratados e disponibilizados, não sendo exigível cobertura sobre itens não demandados pela Administração, em observância à lógica de execução sob demanda do Sistema de Registro de Preços.

A adequada prestação de garantia e suporte é condição essencial para assegurar a continuidade operacional da solução educacional integrada, evitando a interrupção das atividades, a subutilização dos recursos e o comprometimento dos resultados pretendidos no âmbito da rede municipal de ensino.

20 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da ata de registro de preços decorrente do presente processo será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A formalização da ata de registro de preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo-se como instrumento para registro de preços e condições para futuras contratações, a serem realizadas conforme necessidade, planejamento institucional e disponibilidade orçamentária.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumentos próprios, tais como contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A vigência de cada contratação deverá ser definida conforme a natureza dos componentes contratados, podendo variar de acordo com o tipo de fornecimento

ou serviço, abrangendo entregas pontuais, disponibilização de recursos por período determinado ou prestação de serviços associados.

Nos casos em que a contratação envolver componentes cuja utilização se estenda ao longo do tempo, como acesso ao ambiente digital, ações de formação técnico-pedagógica ou serviços de suporte técnico, a vigência do instrumento contratual deverá corresponder ao período necessário à adequada utilização dos recursos, conforme definido pela Administração.

A definição dos prazos das contratações deverá considerar a organização da rede municipal de ensino, o calendário escolar, a dinâmica de utilização dos recursos e a necessidade de continuidade das atividades pedagógicas, assegurando compatibilidade entre a execução do objeto e o planejamento educacional.

Eventuais prorrogações das contratações decorrentes deverão observar os limites legais, a manutenção das condições vantajosas para a Administração e o desempenho da contratada, sendo formalizadas nos termos da legislação aplicável.

A vigência das contratações estará vinculada exclusivamente aos componentes efetivamente contratados, não se aplicando a elementos não demandados, em observância à lógica de execução sob demanda do Sistema de Registro de Preços.

As disposições estabelecidas neste item asseguram flexibilidade administrativa na gestão das contratações, sem prejuízo da continuidade operacional da solução educacional e da adequada utilização dos recursos públicos.

21 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega dos componentes que integram o objeto deverá ocorrer conforme as contratações realizadas pela Administração, observando a lógica de execução sob demanda característica do Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas em cada instrumento de contratação.

Os materiais didáticos, recursos pedagógicos, equipamentos, insumos e demais elementos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo compreender unidades escolares ou outros pontos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado em cada demanda formalizada.

A contratada deverá assegurar que todos os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e compatíveis com as especificações estabelecidas, sendo vedada a substituição de componentes sem prévia autorização da Administração.

A entrega deverá respeitar os quantitativos, prazos e condições definidos em cada contratação, sendo de responsabilidade da contratada a organização logística necessária ao atendimento das demandas, incluindo transporte, descarga e, quando aplicável, instalação dos componentes.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos itens entregues, não implicando aceitação definitiva, podendo a Administração apontar inconsistências ou inconformidades a serem corrigidas.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos componentes com as especificações estabelecidas, à avaliação de sua funcionalidade e à confirmação de sua adequação ao uso no ambiente educacional, podendo ocorrer de forma parcial, conforme as contratações realizadas.

Nos casos em que a contratação envolver ambientes educacionais, a entrega somente será considerada efetivada após a instalação completa, verificação das condições de funcionamento dos equipamentos e confirmação de sua adequação ao uso nas unidades escolares.

Quando houver disponibilização de ambiente digital, a entrega será considerada realizada após a liberação de acesso aos usuários definidos pela Administração, a verificação de funcionamento das funcionalidades e a compatibilidade com os recursos utilizados na rede municipal.

As ações de formação técnico-pedagógica, quando contratadas, deverão ser realizadas conforme o planejamento definido, constituindo parte integrante da entrega dos componentes, não sendo consideradas como obrigação autônoma dissociada dos recursos disponibilizados.

Os serviços de suporte técnico, manutenção e reposição de insumos, quando previstos na contratação, deverão ser disponibilizados de forma contínua durante o período correspondente, sendo considerados parte essencial da entrega, na medida em que asseguram a continuidade operacional da solução.

Eventuais inconformidades identificadas no momento da entrega ou durante a verificação dos componentes deverão ser formalmente registradas pela Administração e comunicadas à contratada, que deverá promover a regularização no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

A contratada deverá organizar a entrega de forma compatível com o funcionamento das unidades escolares, observando orientações quanto a horários, acesso às dependências e demais condições operacionais estabelecidas pela Administração.

As condições de entrega e recebimento estabelecidas visam assegurar que os componentes contratados sejam disponibilizados em conformidade com as especificações previstas, em condições adequadas de uso e com garantia de funcionalidade no contexto da rede municipal de ensino.

22 - DISPOSIÇÕES SOBRE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

As ações de treinamento e capacitação deverão ser realizadas conforme os componentes efetivamente contratados pela Administração, observando a lógica de execução sob demanda característica do Sistema de Registro de Preços e a vinculação direta com os recursos disponibilizados.

A formação técnico-pedagógica deverá estar diretamente relacionada ao uso do material didático, dos recursos destinados às atividades práticas, dos ambientes educacionais e do ambiente digital, assegurando que os profissionais da educação adquiram condições efetivas de aplicação das metodologias no contexto das unidades escolares.

As atividades formativas deverão contemplar abordagem prática, voltada à utilização dos recursos no desenvolvimento das atividades pedagógicas, não se limitando à apresentação conceitual ou teórica desvinculada da realidade da rede municipal de ensino.

A estruturação das ações de capacitação deverá considerar o perfil dos profissionais da educação, a organização das unidades escolares e as diretrizes pedagógicas vigentes, garantindo compatibilidade com o planejamento educacional e com a dinâmica de funcionamento da rede.

As ações de formação poderão ser realizadas em etapas, conforme definido em cada contratação, abrangendo atividades iniciais de orientação e momentos complementares de aprofundamento, sempre vinculadas à utilização dos componentes contratados, não se configurando como obrigação autônoma independente de demanda.

A contratada deverá assegurar que os conteúdos formativos sejam compatíveis com os recursos disponibilizados, permitindo sua aplicação prática e contribuindo para a integração das atividades ao planejamento pedagógico das unidades escolares.

A realização das ações de capacitação deverá ser devidamente registrada, constituindo elemento de acompanhamento da execução das contratações e de verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

A participação dos profissionais da educação deverá ser organizada pela Administração, assegurando condições para sua realização sem prejuízo das atividades escolares e respeitando o calendário acadêmico.

As disposições estabelecidas neste item asseguram que as ações de treinamento e capacitação ocorram de forma alinhada às contratações realizadas, contribuindo para a efetiva utilização dos recursos disponibilizados e para a consolidação das práticas pedagógicas no âmbito da rede municipal de ensino.

23 – DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato ficará a cargo da Servidora Livia Maria de Sousa e fiscalização pela Servidora Dauanda Luiza Bomfim. Responsáveis por acompanhar a execução contratual e adotar as medidas necessárias para o cumprimento do objeto.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relacionados às contratações decorrentes da ata de registro de preços serão analisados pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se os princípios que regem a Administração Pública.

Eventuais ajustes operacionais que se mostrem necessários durante a execução das contratações poderão ser realizados, desde que não impliquem alteração do objeto, não comprometam a natureza integrada da solução educacional e sejam formalmente registrados no processo administrativo correspondente.

A interpretação das disposições deste Termo de Referência deverá considerar a finalidade da contratação, a estrutura integrada da solução educacional e a lógica de execução sob demanda, assegurando coerência entre planejamento, contratação e execução.

A execução das contratações deverá observar, além das condições estabelecidas neste instrumento, as disposições constantes no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, prevalecendo sempre a interpretação que assegure a funcionalidade da solução e a continuidade das atividades educacionais.

Este Termo de Referência constitui parte integrante do processo licitatório, servindo de base para a elaboração do edital, para o registro de preços e para a formalização das contratações subsequentes, devendo ser integralmente observado pelas partes envolvidas.

As disposições ora estabelecidas consolidam as condições necessárias à adequada execução do objeto, assegurando compatibilidade entre a estrutura da solução educacional, a forma de contratação adotada e as necessidades da Administração, com foco na efetividade das práticas pedagógicas e na adequada aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA DE
LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PRISCILA JOSEFINA HASS FERREIRA
Secretária de Educação

LIVIA MARIA DE SOUSA
Diretora de Educação

DAUANDA LUIZA BOMFIM
Assessora Técnica de Divisão I

ANEXO I

PLANILHA DE DESCRITIVO TÉCNICO DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA E QUANTITATIVOS

1 - INTRODUÇÃO DO ANEXO I E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Anexo integra o Termo de Referência para todos os fins legais, técnicos e administrativos, constituindo documento vinculante que estabelece, de forma detalhada, os parâmetros técnicos, pedagógicos, operacionais e funcionais da solução educacional integrada a ser implementada no âmbito da rede municipal de ensino.

Este Anexo tem por finalidade descrever, com nível de precisão suficiente à adequada compreensão, análise e avaliação das propostas, a composição da solução, os requisitos mínimos de desempenho, as condições de fornecimento, a organização dos quantitativos e os critérios técnicos que deverão ser observados obrigatoriamente pelos licitantes, não sendo admitida a apresentação de soluções que não atendam integralmente às especificações aqui estabelecidas.

A solução educacional descrita neste Anexo deverá ser compreendida como um conjunto estruturado e indissociável de componentes pedagógicos, materiais, tecnológicos e operacionais, cuja efetividade depende da integração plena entre materiais didáticos, insumos pedagógicos, conteúdos educacionais, recursos digitais, ambiente educacional tecnológico e serviços associados, não sendo admitida a fragmentação de sua execução.

A vinculação deste Anexo ao Termo de Referência implica que todas as exigências aqui estabelecidas possuem caráter obrigatório, devendo ser integralmente atendidas pelas propostas apresentadas, sob pena de desclassificação, especialmente no que se refere à composição da solução, à compatibilidade entre os elementos fornecidos, à aderência às diretrizes pedagógicas e à capacidade de execução das atividades previstas.

Os elementos descritos neste Anexo deverão ser analisados de forma conjunta, sendo vedada a interpretação isolada de itens, especificações ou requisitos, uma vez que a solução foi concebida para operar de maneira integrada, garantindo coerência entre planejamento pedagógico, execução das atividades, disponibilidade de recursos e acompanhamento dos resultados educacionais.

A estruturação do presente Anexo observa, ainda, a necessidade de assegurar que a solução educacional atenda às demandas da rede municipal de ensino, considerando suas características organizacionais, pedagógicas e operacionais, devendo os componentes fornecidos ser compatíveis com o contexto escolar, com a faixa etária dos estudantes, com a atuação dos docentes e com a infraestrutura disponível nas unidades escolares.

Adicionalmente, este Anexo estabelece as bases técnicas que orientarão a fase de avaliação das propostas, incluindo eventual verificação de conformidade técnica, análise de equivalência funcional e comprovação de atendimento aos requisitos mínimos, podendo ser exigida demonstração prática dos elementos ofertados, conforme previsto no instrumento convocatório.

Por fim, ressalta-se que a solução educacional deverá ser entregue em condições plenas de uso, funcionamento e aplicação pedagógica, não sendo admitidas entregas parciais, incompletas ou que dependam de complementação posterior por parte da Administração para viabilizar sua utilização efetiva no ambiente escolar.

2 - CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA

A solução educacional integrada objeto deste Anexo compreende o fornecimento articulado e indissociável de materiais didáticos estruturados, recursos pedagógicos, insumos educacionais, conteúdos digitais, plataforma tecnológica e ambiente educacional de apoio às práticas pedagógicas, destinados à implementação de propostas educacionais voltadas ao desenvolvimento de competências relacionadas à educação digital, ao pensamento computacional, à aprendizagem criativa, à investigação e à aplicação prática do conhecimento no contexto da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A caracterização da solução observa a necessidade de superação de modelos fragmentados de fornecimento, adotando abordagem sistêmica que assegura a coerência entre planejamento pedagógico, execução das atividades, disponibilização de recursos, acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e suporte técnico-operacional, garantindo condições efetivas para implementação das propostas educacionais no ambiente escolar.

A solução deverá contemplar, de forma obrigatória e integrada:

- materiais didáticos estruturados, organizados por etapa de ensino, com progressão pedagógica definida e alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- recursos pedagógicos e insumos compatíveis com as atividades propostas, assegurando a execução prática das ações previstas nos materiais;
- conteúdos educacionais digitais organizados em ambiente virtual, com funcionalidades de apoio ao ensino, à aprendizagem e à gestão pedagógica;
- plataforma educacional digital estruturada para acesso simultâneo de múltiplos usuários, com recursos de acompanhamento, gestão e análise de desempenho;
- ambiente educacional tecnológico destinado à realização de atividades práticas, experimentais e investigativas, disponibilizado em regime de comodato;

- serviços associados de suporte técnico, manutenção, reposição de insumos e apoio à utilização dos recursos, vinculados ao fornecimento da solução.

A solução deverá permitir o desenvolvimento de práticas pedagógicas que integrem teoria e prática, contemplando atividades investigativas, resolução de problemas, construção de projetos, experimentação, registro de processos e análise de resultados, promovendo a participação ativa dos estudantes e o protagonismo no processo de aprendizagem.

A organização dos componentes deverá assegurar compatibilidade técnica e pedagógica entre os materiais fornecidos, não sendo admitida a entrega de elementos que não apresentem relação direta com as atividades propostas ou que inviabilizem a execução integral das práticas educacionais previstas.

A solução deverá ser compatível com a estrutura da rede municipal de ensino, considerando a organização das unidades escolares, o número de estudantes, a atuação dos docentes e as condições de utilização dos recursos no ambiente escolar, devendo possibilitar aplicação contínua ao longo do período letivo.

A integração entre os componentes da solução constitui requisito essencial, devendo os materiais didáticos, os insumos pedagógicos, a plataforma digital e o ambiente educacional tecnológico operar de forma complementar, garantindo que as atividades planejadas possam ser executadas sem dependência de recursos externos não previstos na contratação.

A solução deverá ainda possibilitar acompanhamento sistemático do processo educacional, por meio de registros, relatórios e mecanismos de monitoramento, permitindo à gestão educacional avaliar a execução das atividades, o uso dos recursos e o desenvolvimento das competências previstas.

Não será admitida a apresentação de soluções que se limitem ao fornecimento isolado de materiais, conteúdos ou tecnologias, devendo ser assegurada a entrega de conjunto integrado, funcional e aplicável à realidade da rede municipal de ensino, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Anexo e no Termo de Referência.

3 - REGRAS DE INTEGRAÇÃO, INDISSOCIABILIDADE E FORNECIMENTO VINCULADO

A solução educacional integrada deverá ser fornecida e executada de forma unitária, sistêmica e indissociável, sendo vedada a fragmentação de seus componentes ou a apresentação de propostas que contemplem apenas parte dos elementos descritos neste Anexo.

Todos os componentes que integram a solução — materiais didáticos, insumos pedagógicos, conteúdos educacionais, plataforma digital, ambiente educacional tecnológico e serviços associados — deverão operar de forma articulada e

complementar, constituindo conjunto único e funcional, cuja efetividade depende da integração plena entre seus elementos.

A indissociabilidade da solução implica que:

- os materiais didáticos deverão estar diretamente vinculados aos insumos pedagógicos necessários à execução das atividades propostas, não sendo admitida a disponibilização de conteúdos sem os respectivos recursos materiais que viabilizem sua aplicação prática;
- os insumos pedagógicos deverão estar dimensionados e organizados de forma compatível com as atividades descritas nos materiais didáticos, garantindo a execução integral das propostas pedagógicas ao longo do período letivo;
- as atividades previstas nos materiais didáticos deverão estar estruturadas de modo a utilizar os recursos disponibilizados, não sendo admitidas propostas que dependam de materiais, equipamentos ou recursos externos não contemplados na solução;
- a plataforma educacional digital deverá estar integrada aos materiais didáticos, permitindo a complementação das atividades pedagógicas, o acompanhamento do desempenho dos estudantes e o apoio à atuação docente;
- o ambiente educacional tecnológico, disponibilizado em regime de comodato, deverá estar diretamente vinculado às atividades práticas previstas nos materiais didáticos, constituindo condição indispensável para execução das propostas que envolvam experimentação, construção e aplicação de conhecimentos;
- os serviços de suporte técnico, manutenção, reposição de insumos e apoio à utilização deverão assegurar a continuidade operacional da solução, não sendo admitida a interrupção das atividades pedagógicas por ausência de suporte ou indisponibilidade de recursos.

A solução deverá ser entregue em condições plenas de uso, funcionamento e aplicação pedagógica, não sendo admitidas entregas parciais, incompletas ou que dependam de ajustes posteriores por parte da Administração para viabilizar sua utilização.

A contratada deverá assegurar que todos os componentes da solução permaneçam em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, incluindo a substituição de materiais consumíveis, a manutenção de equipamentos, a atualização de conteúdos digitais e o suporte aos usuários.

A proposta apresentada deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a compatibilidade entre todos os elementos ofertados, evidenciando a capacidade de execução integrada da solução, não sendo admitidas composições genéricas, desconectadas ou que não assegurem a funcionalidade plena do conjunto.

A ausência de qualquer componente essencial, a incompatibilidade entre os elementos fornecidos ou a impossibilidade de execução das atividades previstas implicará a desclassificação da proposta, por descumprimento das exigências técnicas estabelecidas neste Anexo.

A Administração Pública não realizará contratações complementares para viabilizar a execução da solução, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada garantir que todos os recursos necessários estejam contemplados no objeto, assegurando a implementação integral das atividades educacionais propostas.

4 - MATERIAL DIDÁTICO – PROJETO DE EDUCAÇÃO DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM CRIATIVA

O material didático deverá ser estruturado de forma integrada, progressiva e articulada, contemplando o desenvolvimento de competências relacionadas à educação digital, ao pensamento computacional e à aprendizagem criativa, com aplicação direta no contexto escolar e alinhamento integral à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

A organização do material deverá considerar a progressão pedagógica entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, assegurando continuidade, aprofundamento e ampliação das competências ao longo do percurso formativo dos estudantes, respeitando suas características cognitivas, sociais e pedagógicas.

O material deverá ser concebido para uso sistemático em ambiente escolar, permitindo ao docente conduzir atividades estruturadas, sequenciais e orientadas, com clareza metodológica, previsibilidade de execução e coerência entre objetivos de aprendizagem, conteúdos abordados e práticas desenvolvidas.

Cada conjunto deverá ser composto, no mínimo, por:

- material do professor, contendo planejamento pedagógico anual, organização das sequências didáticas, descrição detalhada das atividades, indicação das competências e habilidades trabalhadas, orientações metodológicas, estratégias de mediação, sugestões de condução das atividades e critérios de avaliação;
- material do estudante, estruturado em atividades progressivas, organizadas por sequência didática, contemplando exercícios de aplicação, desafios investigativos, propostas de construção, resolução de problemas e registros de aprendizagem;
- recursos pedagógicos de apoio, destinados à execução das atividades propostas, incluindo elementos que viabilizem a experimentação, a construção, a manipulação e a aplicação prática dos conteúdos;

- organização física dos materiais de forma a permitir uso coletivo, armazenamento adequado e acesso facilitado durante as atividades em sala de aula.

O material deverá contemplar práticas pedagógicas que promovam:

- desenvolvimento do pensamento lógico e estruturado;
- organização de ideias e sequenciamento de ações;
- resolução de problemas por meio de estratégias planejadas;
- identificação de padrões e relações;
- construção de soluções a partir de desafios propostos;
- desenvolvimento da criatividade e da inovação;
- aplicação prática de conceitos em atividades concretas;
- integração entre diferentes áreas do conhecimento;
- participação ativa dos estudantes no processo de aprendizagem.

As atividades propostas deverão possibilitar a realização de práticas investigativas, experimentais e construtivas, envolvendo manipulação de materiais, elaboração de hipóteses, execução de testes, análise de resultados e reformulação de soluções, promovendo aprendizagem baseada em experiência.

O material deverá ser elaborado de forma a permitir a adaptação às diferentes realidades escolares, garantindo aplicabilidade em salas de aula com organização coletiva, sem dependência de infraestrutura externa não prevista na solução.

Deverá ser assegurada a compatibilidade entre o material didático e os insumos pedagógicos fornecidos, sendo obrigatória a correspondência entre as atividades propostas e os recursos disponibilizados para sua execução.

Não será admitida a apresentação de material genérico, desvinculado de práticas pedagógicas estruturadas ou que não permita a execução concreta das atividades propostas, devendo o conteúdo apresentar coerência interna, aplicabilidade prática e alinhamento com os objetivos educacionais estabelecidos neste Anexo.

5 - DIRETRIZES PEDAGÓGICAS – PROJETO DE EDUCAÇÃO DIGITAL – EDUCAÇÃO INFANTIL (FASE 4 E FASE 5)

As diretrizes pedagógicas aplicáveis à Educação Infantil deverão estar integralmente alinhadas aos campos de experiência estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, considerando as especificidades do desenvolvimento infantil e a centralidade das interações e da brincadeira como eixos estruturantes da aprendizagem.

As propostas deverão ser organizadas de modo a possibilitar o desenvolvimento de competências relacionadas à exploração, à experimentação, à construção de hipóteses e à expressão por múltiplas linguagens, incorporando elementos

introdutórios de organização do pensamento, sequenciamento de ações e resolução de situações-problema de forma lúdica e contextualizada.

As atividades deverão contemplar, de forma estruturada e progressiva:

- experiências que promovam a exploração de objetos, materiais e fenômenos, estimulando a curiosidade, a observação e a investigação;
- práticas que envolvam manipulação, montagem, desmontagem e reorganização de elementos, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora e da percepção espacial;
- situações que estimulem a organização de ações em sequência, permitindo que as crianças compreendam relações de ordem, causa e efeito e encadeamento lógico de atividades;
- atividades que incentivem a construção de narrativas, a expressão de ideias, a comunicação oral e a representação simbólica de experiências vivenciadas;
- propostas que integrem diferentes linguagens, incluindo corporal, plástica, oral, visual e sonora, favorecendo a expressão criativa e a ampliação do repertório cultural;
- experiências que envolvam a resolução de pequenos desafios, incentivando a formulação de hipóteses, a tentativa, o erro e a reformulação de estratégias;
- práticas que estimulem a interação entre as crianças, promovendo colaboração, escuta, negociação e construção coletiva de soluções;
- atividades que favoreçam o reconhecimento de padrões, formas, cores, tamanhos e relações entre elementos, contribuindo para o desenvolvimento do raciocínio lógico inicial;
- situações que articulem o cotidiano das crianças com as propostas pedagógicas, garantindo significado e contextualização às atividades desenvolvidas;
- experiências que incentivem a autonomia na escolha de materiais, na execução de tarefas e na organização das ações, respeitando o ritmo de desenvolvimento de cada criança.

As propostas deverão assegurar que o desenvolvimento do pensamento estruturado ocorra de forma integrada às experiências da infância, sem antecipação indevida de conteúdos formais, respeitando a natureza exploratória, investigativa e lúdica das práticas pedagógicas dessa etapa.

Os materiais didáticos deverão apresentar orientações claras ao professor quanto à condução das atividades, incluindo objetivos de aprendizagem,

organização do espaço, uso dos materiais, estratégias de mediação, possibilidades de ampliação das propostas e formas de acompanhamento do desenvolvimento das crianças.

Deverá ser garantida a coerência entre as atividades propostas e os insumos pedagógicos fornecidos, assegurando que todas as experiências previstas possam ser efetivamente realizadas no ambiente escolar, sem necessidade de recursos externos não contemplados na solução.

As atividades deverão ser planejadas de forma a permitir repetição, variação e aprofundamento das experiências, possibilitando às crianças retomar conceitos, ampliar repertórios e consolidar aprendizagens ao longo do tempo.

A progressão entre as fases deverá ser assegurada por meio da ampliação gradual da complexidade das atividades, da diversidade de materiais utilizados, do nível de autonomia exigido e da capacidade de organização das ações pelas crianças, garantindo continuidade no desenvolvimento das competências ao longo da Educação Infantil.

6 - DIRETRIZES PEDAGÓGICAS – PROJETO DE EDUCAÇÃO DIGITAL – ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

As diretrizes pedagógicas aplicáveis ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais deverão assegurar a continuidade e o aprofundamento das competências iniciadas na Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento progressivo do pensamento computacional, da aprendizagem criativa, da resolução de problemas e da aplicação prática do conhecimento, em consonância com as orientações da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

As propostas deverão ser estruturadas de forma sequencial e cumulativa, organizadas por ano de escolaridade, respeitando o desenvolvimento cognitivo dos estudantes e garantindo progressão pedagógica consistente entre o 1º e o 5º ano.

As atividades deverão contemplar, de forma articulada e progressiva:

- desenvolvimento do pensamento lógico, por meio da organização de ideias, identificação de padrões, comparação de informações e estabelecimento de relações entre elementos;
- introdução e consolidação do pensamento computacional, incluindo práticas de decomposição de problemas, reconhecimento de padrões, abstração e construção de sequências lógicas de ações;
- realização de atividades estruturadas de resolução de problemas, com aplicação de estratégias, análise de resultados e reformulação de soluções;

- desenvolvimento da capacidade de planejamento, execução e revisão de ações, estimulando a autonomia e a responsabilidade no processo de aprendizagem;
- construção de projetos pedagógicos que envolvam investigação, experimentação, registro e apresentação de resultados;
- integração entre diferentes áreas do conhecimento, promovendo a articulação entre linguagem, matemática, ciências e práticas relacionadas à cultura digital;
- uso de materiais concretos e recursos pedagógicos para representação de conceitos abstratos, facilitando a compreensão e a aplicação prática dos conteúdos;
- desenvolvimento da comunicação oral, escrita e visual, por meio da descrição de processos, apresentação de soluções e registro das atividades realizadas;
- estímulo à criatividade, à inovação e à construção de soluções originais a partir de desafios propostos;
- realização de atividades colaborativas, com organização em grupos, divisão de tarefas e construção coletiva de resultados;
- incentivo à análise crítica, à argumentação e à tomada de decisão com base em evidências observadas durante as atividades;
- aplicação dos conhecimentos em situações contextualizadas, relacionadas ao cotidiano dos estudantes e ao ambiente em que estão inseridos.

As atividades deverão ser organizadas de forma a possibilitar diferentes níveis de complexidade, permitindo ao professor adequar a condução pedagógica conforme o ritmo de aprendizagem dos estudantes, sem comprometer a progressão prevista.

Os materiais didáticos deverão apresentar orientações detalhadas ao professor, incluindo objetivos de aprendizagem, competências e habilidades trabalhadas, descrição das atividades, estratégias de mediação, formas de organização da turma, utilização dos materiais e critérios de acompanhamento do desempenho dos estudantes.

Deverá ser assegurada a correspondência direta entre as atividades propostas e os insumos pedagógicos fornecidos, garantindo que todas as práticas possam ser executadas integralmente no ambiente escolar, sem necessidade de aquisição adicional de recursos.

As propostas deverão possibilitar a retomada e o aprofundamento de conceitos ao longo dos anos, permitindo que os estudantes consolidem aprendizagens,

ampliem repertórios e desenvolvam maior autonomia na resolução de problemas.

A progressão entre os anos deverá ser caracterizada pelo aumento gradual da complexidade das atividades, da exigência cognitiva, da autonomia na execução das tarefas e da capacidade de análise e reflexão dos estudantes, assegurando continuidade no desenvolvimento das competências ao longo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

7 - COMPOSIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS, RECURSOS E INSUMOS – PROJETO DE EDUCAÇÃO DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM CRIATIVA

A composição técnica dos materiais, recursos pedagógicos e insumos deverá assegurar, de forma obrigatória, a execução integral das atividades previstas no material didático, garantindo correspondência direta entre proposta pedagógica e prática educacional, sem dependência de aquisição complementar por parte da Administração.

Os conjuntos deverão ser organizados de forma estruturada, permitindo uso coletivo, armazenamento adequado, distribuição por atividade e reutilização ao longo do período letivo, mantendo integridade, funcionalidade e adequação ao ambiente escolar.

Cada conjunto deverá conter, no mínimo, elementos equivalentes aos descritos a seguir, admitindo-se variação de apresentação, desde que preservada a equivalência funcional, pedagógica e quantitativa.

Componentes para registro, representação e organização de ideias

- cadernos ou blocos de registro para atividades estruturadas;
- folhas de papel sulfite, cartão e colorido;
- lápis grafite, lápis de cor e canetas hidrográficas;
- marcadores para escrita e desenho;
- réguas e instrumentos básicos de medição;
- pranchetas ou suportes para registro das atividades;

Componentes para construção, montagem e prototipagem pedagógica

- bases rígidas para montagem de estruturas;
- peças modulares para encaixe e composição de formas;
- elementos de ligação (conectores, suportes, fixadores);
- palitos, hastes e estruturas lineares;
- superfícies de apoio para construção de modelos;
- materiais para construção de mecanismos simples;

Componentes para atividades de lógica, sequência e organização

- cartões de sequência e organização de ações;
- elementos visuais para representação de fluxos e etapas;
- materiais para classificação, ordenação e agrupamento;

- recursos para representação de padrões e relações;
- elementos para construção de algoritmos simples em formato concreto;

Componentes para experimentação e investigação

- recipientes para mistura, organização e manipulação de materiais;
- elementos para realização de testes e observações;
- materiais para simulação de situações-problema;
- componentes para construção de experimentos simples;
- recursos para análise de resultados e comparação de hipóteses;

Componentes para expressão criativa e representação

- tintas de diferentes tipos e cores;
- pincéis de diferentes espessuras;
- materiais de colagem (cola líquida, bastão, adesivos);
- fitas adesivas diversas;
- materiais flexíveis (EVA, feltro, tecidos);
- massas de modelagem e argilas;
- elementos decorativos e de acabamento;

Componentes de apoio à organização e armazenamento

- caixas organizadoras resistentes;
- divisórias internas para separação de materiais;
- etiquetas de identificação;
- embalagens reutilizáveis para distribuição dos insumos;

Requisitos de fornecimento dos insumos

Os materiais deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para a execução das atividades ao longo do período letivo, considerando o uso coletivo em sala de aula e a possibilidade de consumo decorrente da aplicação pedagógica.

Deverá ser assegurada a reposição dos insumos consumíveis sempre que necessária à continuidade das atividades, sem interrupção das práticas pedagógicas.

Os materiais deverão apresentar:

- adequação à faixa etária dos estudantes;
- segurança para uso em ambiente escolar;
- durabilidade compatível com o uso pedagógico;
- compatibilidade com as atividades propostas;
- facilidade de manuseio e organização;

Compatibilidade pedagógica e funcional

A composição dos materiais deverá estar diretamente vinculada às atividades descritas no material didático, sendo obrigatória a correspondência entre os recursos disponibilizados e as práticas propostas.

Não será admitido o fornecimento de materiais genéricos, desconectados das atividades pedagógicas ou insuficientes para a execução das propostas, devendo ser assegurada a funcionalidade integral do conjunto.

A equivalência técnica dos componentes deverá garantir que todas as atividades previstas possam ser realizadas sem restrições, mantendo coerência pedagógica, funcionalidade e aplicabilidade no contexto da rede municipal de ensino.

8 - MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR – PROJETO DE TRILHAS DE APRENDIZAGEM E PRÁTICAS INVESTIGATIVAS

O material didático complementar estruturado em trilhas de aprendizagem deve atuar como eixo de ampliação das experiências pedagógicas, criando condições para que os estudantes avancem além das atividades estruturadas do material principal, por meio de percursos investigativos, situações abertas e desafios que exigem exploração, análise e tomada de decisão.

A organização deste conjunto não se limita à sequência linear de atividades, mas se estrutura em percursos que podem ser retomados, reorganizados e aprofundados conforme a dinâmica da turma, permitindo ao professor ajustar a condução pedagógica sem comprometer a intencionalidade formativa das propostas.

Cada trilha deve ser concebida como um percurso investigativo completo, no qual o estudante transita por diferentes etapas do processo de aprendizagem, envolvendo problematização inicial, exploração de possibilidades, construção de hipóteses, experimentação prática, análise dos resultados e comunicação das conclusões.

O material destinado ao professor deve apresentar a lógica de organização das trilhas de forma detalhada, incluindo a intencionalidade pedagógica de cada percurso, as conexões com as competências e habilidades trabalhadas, os caminhos possíveis de desenvolvimento das atividades e as estratégias de mediação adequadas a diferentes contextos de sala de aula.

Os materiais destinados aos estudantes devem ser estruturados de modo a estimular a participação ativa, propondo desafios que não se esgotam em respostas únicas, mas que incentivem a investigação, a comparação de soluções e a construção de diferentes possibilidades de resolução.

Os insumos pedagógicos associados às trilhas devem apresentar especificidade em relação às experiências propostas, permitindo manipulação, construção, teste e reconfiguração de ideias, com diversidade suficiente para sustentar atividades investigativas mais abertas e menos guiadas.

A organização dos materiais deve favorecer o acesso simultâneo pelos estudantes, possibilitando uso coletivo e compartilhado, sem restrições operacionais que limitem a participação ou a continuidade das atividades.

As trilhas devem contemplar situações que articulem diferentes áreas do conhecimento, promovendo conexões entre conteúdos e ampliando a capacidade dos estudantes de aplicar o que aprendem em contextos variados.

A presença de atividades investigativas exige que o material permita variação de caminhos, não restringindo o estudante a um único procedimento, mas abrindo espaço para escolhas, tentativas e reformulações ao longo do processo.

A coerência entre o material complementar e o material principal deve ser mantida, garantindo que as trilhas aprofundem, ampliem ou explorem sob novas perspectivas as competências já trabalhadas, sem ruptura pedagógica ou sobreposição desorganizada de conteúdos.

O conjunto deverá permitir utilização ao longo de todo o período letivo, com possibilidade de retomada das trilhas em diferentes momentos, assegurando continuidade das experiências e consolidação das aprendizagens.

Não será admitido material complementar que se limite à repetição de atividades do material principal ou que não apresente caráter investigativo, devendo ser assegurada a ampliação efetiva das práticas pedagógicas por meio de propostas diferenciadas, abertas e desafiadoras.

9 - DIRETRIZES PEDAGÓGICAS – PROJETO DE TRILHAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

As diretrizes pedagógicas aplicáveis ao material complementar estruturado em trilhas de aprendizagem, voltadas à Educação Infantil, devem estar alinhadas aos campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, considerando a centralidade das interações, da brincadeira e da experimentação no processo de desenvolvimento das crianças.

A organização das trilhas deve favorecer percursos investigativos progressivos, nos quais a criança explore, manipule, observe, compare, teste e reorganize suas ações, construindo conhecimento a partir da experiência direta com materiais, situações e desafios propostos.

As propostas pedagógicas devem contemplar experiências que envolvam exploração ativa do ambiente, permitindo o contato com diferentes materiais, texturas, formas e possibilidades de combinação, ampliando o repertório sensorial e cognitivo.

A manipulação de objetos, a montagem e a reorganização de elementos devem ser incorporadas como estratégias de aprendizagem, favorecendo o

desenvolvimento da coordenação motora, da percepção espacial e da capacidade de experimentação.

Situações que envolvam tentativa e erro, observação de resultados e retomada de ações devem ser estimuladas como parte do processo de construção do conhecimento, permitindo à criança compreender relações de causa, efeito e sequência.

A organização de ações em etapas, ainda que de forma simples, deve ser introduzida por meio de atividades que incentivem o encadeamento de ideias e a construção de pequenas sequências, respeitando o estágio de desenvolvimento infantil.

As trilhas devem favorecer a expressão por múltiplas linguagens, incluindo oralidade, desenho, corpo, som e representação simbólica, garantindo que a criança comunique suas experiências, percepções e descobertas.

A interação entre as crianças deve ser estimulada de forma intencional, promovendo colaboração, escuta, compartilhamento de ideias e construção coletiva de soluções, respeitando as diferenças e o ritmo de cada participante.

O registro das experiências deve ocorrer por meio de formas adequadas à etapa, como desenhos, narrativas orais e representações simbólicas, permitindo acompanhar o desenvolvimento e a ampliação das aprendizagens.

A repetição e a variação das atividades devem ser previstas como estratégia pedagógica, possibilitando que a criança retome experiências, refine suas ações e consolide conhecimentos ao longo do tempo.

O material orientador destinado ao professor deve apresentar a organização das trilhas de forma clara, incluindo objetivos de aprendizagem, possibilidades de organização do espaço, orientações para utilização dos materiais, estratégias de mediação e sugestões de ampliação das atividades.

A coerência entre as propostas pedagógicas e os insumos disponibilizados deve ser assegurada, garantindo que todas as experiências previstas possam ser realizadas no ambiente escolar sem dependência de recursos externos.

A progressão entre as trilhas deve ocorrer por meio da ampliação gradual das possibilidades de exploração, do nível de autonomia das crianças e da complexidade das interações com os materiais e com o grupo.

10 - DIRETRIZES PEDAGÓGICAS – PROJETO DE TRILHAS – ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

As diretrizes pedagógicas aplicáveis ao material complementar estruturado em trilhas de aprendizagem, no âmbito do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, devem assegurar a ampliação qualitativa das experiências educacionais,

promovendo o aprofundamento das competências desenvolvidas no material principal por meio de práticas investigativas, resolução de problemas e construção ativa do conhecimento.

A organização das trilhas deve permitir que o estudante avance por percursos que envolvam análise de situações, levantamento de hipóteses, planejamento de ações, execução de estratégias e verificação de resultados, consolidando o desenvolvimento do pensamento estruturado e da autonomia intelectual.

As propostas devem ser construídas de modo a provocar questionamento e investigação, evitando atividades exclusivamente reprodutivas e favorecendo a construção de soluções a partir de diferentes caminhos possíveis, com valorização do processo, e não apenas do resultado final.

A progressão das trilhas ao longo dos anos iniciais deve ocorrer por meio do aumento gradual da complexidade dos desafios, da ampliação das variáveis envolvidas nas atividades e da exigência crescente de planejamento, organização e análise por parte dos estudantes.

As situações propostas devem mobilizar conhecimentos de diferentes áreas, estabelecendo conexões entre conteúdos e promovendo a aplicação prática em contextos variados, contribuindo para o desenvolvimento de competências interdisciplinares.

A resolução de problemas deve assumir papel central nas trilhas, com atividades que exijam interpretação, tomada de decisão, teste de estratégias e revisão de procedimentos, permitindo ao estudante compreender o processo de construção de soluções.

O material deve incentivar o registro sistemático das etapas percorridas, incluindo planejamento, execução e análise, possibilitando ao estudante acompanhar seu próprio processo de aprendizagem e ao professor monitorar o desenvolvimento das competências.

As atividades devem favorecer o trabalho colaborativo, com organização em grupos, divisão de tarefas e construção conjunta de soluções, promovendo interação, argumentação e negociação entre os participantes.

A mediação docente deve ser prevista como elemento estruturante das trilhas, com orientações que permitam ao professor intervir de forma intencional, apoiando a investigação, estimulando a reflexão e ampliando as possibilidades de aprendizagem.

Os insumos pedagógicos associados às trilhas devem permitir múltiplas formas de utilização, possibilitando exploração, adaptação e reconfiguração durante as atividades, sem restringir o estudante a um único procedimento.

A coerência entre as trilhas e o material didático principal deve ser mantida, assegurando continuidade pedagógica, evitando sobreposição desorganizada de conteúdos e garantindo que as experiências propostas contribuam para o aprofundamento das competências trabalhadas.

A utilização das trilhas deve ocorrer de forma contínua ao longo do período letivo, permitindo retomadas, variações e aprofundamentos, de modo que os estudantes ampliem gradualmente sua capacidade de investigar, analisar e construir soluções.

Não será admitida a apresentação de trilhas que se limitem a atividades fechadas ou excessivamente direcionadas, devendo ser assegurado o caráter investigativo, a abertura de possibilidades e a valorização do processo de aprendizagem.

11 - COMPOSIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E INSUMOS – PROJETO DE TRILHAS DE APRENDIZAGEM

A composição técnica dos materiais e insumos destinados às trilhas de aprendizagem deve apresentar especificidade funcional em relação às práticas investigativas propostas, assegurando condições concretas para execução de atividades que envolvam exploração, experimentação, construção de hipóteses, teste de soluções e análise de resultados.

Diferentemente do conjunto principal, os materiais vinculados às trilhas devem permitir maior abertura de uso, favorecendo múltiplas possibilidades de aplicação, reorganização e adaptação durante o desenvolvimento das atividades, sem restringir o estudante a um único procedimento ou resultado esperado.

Os conjuntos deverão ser organizados de forma a sustentar percursos investigativos completos, garantindo que os estudantes possam iniciar, desenvolver e concluir atividades com autonomia progressiva, utilizando os recursos disponibilizados como instrumentos de construção do conhecimento.

A composição deverá contemplar, no mínimo, elementos equivalentes aos descritos a seguir, admitindo-se variação de apresentação, desde que preservada a equivalência funcional e pedagógica.

Materiais para exploração e experimentação

- componentes manipuláveis de diferentes formatos, dimensões e funções;
- elementos que permitam combinação, separação e reorganização;
- superfícies e bases para experimentação;
- materiais que possibilitem variação de configurações durante a atividade;

Elementos para investigação e construção de hipóteses

- recursos que permitam testar diferentes soluções para uma mesma situação;
- materiais que possibilitem comparação de resultados;

- elementos que favoreçam observação de mudanças e efeitos;
- componentes que permitam repetição e variação das ações realizadas;

Recursos para modelagem, representação e simulação

- materiais para construção de representações físicas de ideias;
- elementos para simulação de situações-problema;
- recursos que permitam representar processos, fluxos e relações;
- componentes que possibilitem visualizar etapas de execução;

Materiais para registro e sistematização

- suportes para registro das atividades realizadas;
- elementos para organização de informações;
- recursos para representação gráfica ou simbólica dos resultados;
- materiais que permitam acompanhar o desenvolvimento das etapas da trilha;

Elementos de apoio à organização das trilhas

- recipientes e estruturas para separação dos materiais por atividade;
- identificadores para organização das sequências;
- materiais de acondicionamento que permitam reutilização;
- sistemas de organização compatíveis com o uso em sala de aula;

Requisitos de fornecimento

Os insumos deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para permitir a execução contínua das trilhas ao longo do período letivo, considerando o uso coletivo e a necessidade de repetição e variação das atividades.

A reposição dos materiais consumíveis deverá ser garantida sempre que houver desgaste ou utilização decorrente das práticas pedagógicas, não sendo admitida interrupção das atividades por insuficiência de recursos.

Adequação técnica e pedagógica

Os materiais deverão apresentar:

- compatibilidade com as atividades propostas nas trilhas;
- possibilidade de uso em diferentes configurações;
- resistência adequada ao uso recorrente;
- segurança para utilização por estudantes;
- facilidade de manuseio e reorganização;

Vinculação com a proposta pedagógica

A composição dos insumos deverá assegurar correspondência direta com as trilhas de aprendizagem, permitindo que todas as atividades previstas sejam executadas integralmente no ambiente escolar.

Não será admitido o fornecimento de materiais genéricos, desconectados das práticas investigativas ou insuficientes para sustentar as atividades propostas, devendo ser garantida a funcionalidade plena do conjunto.

A estrutura dos materiais deverá favorecer a autonomia dos estudantes, permitindo exploração, tomada de decisão, revisão de estratégias e construção de diferentes caminhos para resolução das situações propostas.

12 - PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL

A plataforma educacional digital deverá constituir ambiente estruturado de apoio às práticas pedagógicas, integrado aos materiais didáticos e às atividades desenvolvidas em sala de aula, possibilitando ampliação das experiências de aprendizagem, acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e suporte à atuação docente.

A solução deverá operar em ambiente de computação em nuvem, com acesso por meio de navegador web, sem necessidade de instalação local, garantindo disponibilidade contínua, estabilidade de acesso e compatibilidade com diferentes dispositivos utilizados no contexto escolar.

O acesso deverá ser realizado mediante autenticação individualizada, com perfis distintos para estudantes, professores e gestores, assegurando controle de permissões, rastreabilidade de uso e organização das informações por unidade escolar, turma e usuário.

A plataforma deverá apresentar estrutura organizada por etapa de ensino e ano escolar, permitindo acesso a conteúdos, atividades e recursos pedagógicos alinhados às diretrizes do material didático, mantendo coerência entre as propostas desenvolvidas no ambiente físico e digital.

Deverá disponibilizar trilhas de aprendizagem estruturadas, com atividades sequenciais e progressivas, possibilitando ao estudante avançar por percursos organizados, com registro das etapas concluídas, acompanhamento de desempenho e possibilidade de retomada de conteúdos.

O ambiente deverá contemplar atividades interativas que estimulem a participação ativa dos estudantes, incluindo exercícios de aplicação, desafios, situações-problema e práticas que favoreçam o desenvolvimento do raciocínio lógico, da interpretação e da tomada de decisão.

A plataforma deverá permitir o acompanhamento do desempenho dos estudantes por meio de relatórios organizados por usuário, turma e unidade escolar, apresentando informações relativas ao acesso, participação nas atividades, progresso nas trilhas e resultados obtidos.

Os recursos de gestão deverão possibilitar ao professor organizar turmas, acompanhar a execução das atividades, identificar dificuldades de

aprendizagem e planejar intervenções pedagógicas com base nos dados disponíveis.

A estrutura deverá permitir à gestão educacional acompanhar o uso da plataforma em nível de rede, consolidando informações que auxiliem na avaliação da implementação da solução e no monitoramento dos resultados educacionais.

A plataforma deverá contemplar ambiente voltado ao desenvolvimento de linguagem e alfabetização, com atividades progressivas que envolvam reconhecimento de letras, formação de palavras, leitura de textos simples e construção inicial da escrita, respeitando a etapa de aprendizagem dos estudantes.

Deverá disponibilizar repositório digital com conteúdos educacionais, materiais de apoio, orientações pedagógicas e recursos complementares às atividades desenvolvidas, permitindo ao professor ampliar as possibilidades de trabalho em sala de aula.

O ambiente deverá apresentar desempenho compatível com o uso simultâneo por múltiplos usuários, sem degradação significativa de funcionamento, garantindo acesso contínuo durante o período de utilização.

Os dados gerados na plataforma deverão ser armazenados de forma segura, assegurando integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados.

A solução deverá garantir suporte técnico aos usuários, com atendimento para resolução de dúvidas, orientação de uso e tratamento de eventuais falhas, assegurando continuidade na utilização da plataforma ao longo da vigência contratual.

A plataforma deverá operar de forma integrada à solução educacional, não sendo admitida a disponibilização de ambiente digital desvinculado das atividades pedagógicas propostas, devendo assegurar correspondência entre conteúdos, práticas e acompanhamento do processo de aprendizagem.

13 - AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO DE LINGUAGEM E ALFABETIZAÇÃO

O ambiente digital destinado ao desenvolvimento de linguagem e alfabetização deverá integrar a plataforma educacional como módulo estruturado, voltado ao fortalecimento das habilidades iniciais de leitura e escrita, em articulação com as práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

A organização deste ambiente deve respeitar a progressão do processo de alfabetização, oferecendo atividades compatíveis com os diferentes níveis de

desenvolvimento dos estudantes, sem impor linearidade rígida, permitindo ao professor conduzir o uso conforme a necessidade pedagógica da turma.

As atividades disponibilizadas devem contemplar reconhecimento de letras e sons, associação entre fonemas e grafemas, formação de sílabas, construção de palavras e leitura de estruturas simples, evoluindo gradualmente para compreensão de textos curtos e produção inicial de escrita.

O ambiente deve apresentar recursos que favoreçam a relação entre imagem, som e palavra, possibilitando ao estudante estabelecer conexões entre diferentes formas de representação da linguagem, contribuindo para a consolidação das aprendizagens iniciais.

As propostas devem permitir interação ativa, com estímulo à tentativa, correção, repetição e avanço progressivo, garantindo que o estudante possa desenvolver autonomia no processo de aprendizagem, respeitando seu ritmo individual.

A estrutura do ambiente deve possibilitar acompanhamento contínuo do desenvolvimento, com registro das atividades realizadas, identificação de avanços e dificuldades, permitindo ao professor ajustar intervenções pedagógicas de forma direcionada.

Os conteúdos devem estar organizados de forma a permitir retomada de atividades, reforço de conceitos e ampliação das experiências, evitando descontinuidade no processo de alfabetização.

A interface deve apresentar clareza visual, organização intuitiva e facilidade de navegação, permitindo uso por estudantes em processo de alfabetização, sem necessidade de mediação técnica constante.

O ambiente deverá operar de forma integrada à plataforma educacional, permitindo que os dados gerados nas atividades sejam incorporados aos relatórios de acompanhamento, contribuindo para visão global do desenvolvimento do estudante.

Não será admitida a disponibilização de atividades desconectadas do processo pedagógico, devendo ser assegurada a coerência entre o ambiente digital e as práticas desenvolvidas no contexto escolar, garantindo aplicabilidade efetiva no processo de alfabetização.

14 - REPOSITÓRIO DIGITAL, RELATÓRIOS E GESTÃO PEDAGÓGICA

O ambiente digital deverá incorporar repositório estruturado de conteúdos educacionais, organizado de forma funcional para acesso, consulta e utilização contínua por professores e gestores, constituindo instrumento de apoio direto ao planejamento pedagógico e à execução das atividades previstas na solução educacional integrada.

A organização do repositório deverá permitir navegação por etapa de ensino, ano escolar, temática, tipo de recurso e finalidade pedagógica, assegurando que o docente localize, selecione e utilize os conteúdos de forma objetiva, sem dependência de suporte técnico para operação cotidiana.

Os conteúdos disponibilizados deverão abranger materiais de apoio ao professor, orientações metodológicas, recursos multimídia, atividades complementares e elementos que ampliem as possibilidades de abordagem dos conteúdos trabalhados, mantendo coerência com as práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

A estrutura do repositório deverá permitir inclusão, atualização e reorganização dos conteúdos ao longo da vigência contratual, assegurando que os materiais permaneçam pertinentes, atualizados e compatíveis com a evolução das atividades pedagógicas.

No âmbito dos relatórios, o ambiente digital deverá disponibilizar mecanismos de registro e consolidação de dados que permitam acompanhamento contínuo do uso da plataforma e do desenvolvimento dos estudantes, contemplando informações relacionadas à utilização dos recursos, participação nas atividades e evolução nas trilhas de aprendizagem.

Os relatórios deverão possibilitar análise por diferentes níveis de detalhamento, incluindo visualização individual, por turma, por unidade escolar e por rede, permitindo ao professor e à gestão educacional compreender padrões de uso, identificar dificuldades e acompanhar o progresso das aprendizagens.

A apresentação das informações deverá ocorrer de forma organizada, com leitura clara e estrutura lógica, permitindo interpretação rápida dos dados e utilização efetiva como instrumento de apoio à tomada de decisão pedagógica.

A gestão pedagógica deverá ser suportada por funcionalidades que permitam organização de turmas, acompanhamento sistemático dos estudantes, planejamento de atividades e utilização dos dados gerados como subsídio para intervenções pedagógicas.

O ambiente deverá permitir ao gestor educacional acesso consolidado às informações da rede, possibilitando monitoramento da implementação da solução, avaliação do nível de utilização dos recursos e acompanhamento dos resultados educacionais.

Os dados gerados deverão manter consistência, integridade e rastreabilidade, permitindo utilização para fins de análise pedagógica, acompanhamento institucional e eventual prestação de contas, quando necessário.

A utilização do repositório, dos relatórios e das ferramentas de gestão deverá ocorrer de forma integrada às atividades pedagógicas, não sendo admitida a

disponibilização de funcionalidades desconectadas do processo de ensino-aprendizagem.

O conjunto deverá atuar como suporte efetivo à prática docente e à gestão educacional, contribuindo para organização do trabalho pedagógico, acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e melhoria contínua das ações implementadas no âmbito da rede municipal de ensino.

15 - REQUISITOS TÉCNICOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFORMIDADE COM A LGPD

A plataforma educacional digital deverá atender a requisitos técnicos que assegurem funcionamento estável, acesso contínuo e utilização segura no ambiente escolar, compatível com a realidade da rede municipal de ensino e com a diversidade de dispositivos utilizados por professores, estudantes e gestores.

O ambiente deverá operar em infraestrutura de computação em nuvem, com capacidade de escalabilidade para suportar acessos simultâneos, mantendo desempenho adequado mesmo em situações de uso intensivo, sem degradação significativa de tempo de resposta ou indisponibilidade dos serviços.

O acesso deverá ocorrer por meio de navegador web, dispensando instalação local, com compatibilidade com sistemas operacionais e navegadores amplamente utilizados, garantindo utilização em diferentes equipamentos, incluindo computadores, notebooks e dispositivos móveis.

A autenticação dos usuários deverá ser realizada de forma individualizada, com controle de acesso por perfis distintos, assegurando que cada tipo de usuário acesse apenas as funcionalidades e informações compatíveis com sua atuação no sistema.

A estrutura da plataforma deverá assegurar:

- disponibilidade contínua do serviço, com alto índice de funcionamento;
- integridade das informações armazenadas;
- confidencialidade dos dados dos usuários;
- rastreabilidade das ações realizadas no ambiente;
- proteção contra acessos não autorizados;

Os dados trafegados entre usuário e sistema deverão ser protegidos por protocolos seguros de comunicação, garantindo a confidencialidade das informações e evitando interceptação ou alteração indevida durante o acesso.

A solução deverá adotar mecanismos de segurança que incluam controle de acesso, autenticação segura, proteção contra vulnerabilidades conhecidas e procedimentos de atualização contínua para correção de eventuais falhas.

Os dados armazenados deverão ser mantidos em ambiente seguro, com políticas de backup que assegurem recuperação em caso de falhas, garantindo continuidade do serviço e preservação das informações pedagógicas e administrativas.

A plataforma deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, assegurando que o tratamento de dados pessoais ocorra de forma adequada, transparente e compatível com as finalidades educacionais da solução.

Deverá ser garantido que:

- os dados pessoais sejam coletados apenas na medida necessária para a utilização da plataforma;
- as informações sejam utilizadas exclusivamente para fins pedagógicos e de gestão educacional;
- não haja compartilhamento indevido com terceiros;
- sejam adotadas medidas para proteção contra vazamento, perda ou uso inadequado dos dados;

A solução deverá permitir à Administração acesso às informações necessárias à gestão e ao acompanhamento da utilização da plataforma, sem prejuízo da proteção dos dados pessoais dos usuários.

Deverá ser assegurada a possibilidade de gerenciamento dos dados, incluindo organização, consulta e eventual exclusão, conforme diretrizes legais aplicáveis.

O ambiente deverá dispor de suporte técnico para tratamento de falhas, incidentes de segurança e dúvidas operacionais, garantindo resposta adequada e continuidade na utilização da plataforma.

Não será admitida a disponibilização de sistema que não atenda aos requisitos mínimos de segurança, estabilidade e conformidade legal, sendo obrigatória a comprovação de que a solução ofertada atende às exigências estabelecidas neste Anexo.

16 - QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM CRIATIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL – FASE 4 Composto por: • material do professor com planejamento pedagógico, orientações metodológicas e estratégias de mediação;	KIT	734

	- material do estudante com atividades estruturadas e progressivas; - recursos pedagógicos e insumos vinculados às atividades propostas		
2	MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM CRIATIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL – FASE 5 Composto por: - material do professor com planejamento pedagógico, orientações metodológicas e estratégias de mediação; - material do estudante com atividades estruturadas e progressivas; - recursos pedagógicos e insumos vinculados às atividades propostas	KIT	737
3	MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM CRIATIVA – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO Composto por: - material do professor com planejamento pedagógico, orientações metodológicas e estratégias de mediação; - material do estudante com atividades estruturadas e progressivas; - recursos pedagógicos e insumos vinculados às atividades propostas	KIT	757
4	MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM CRIATIVA – ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO Composto por: - material do professor com planejamento pedagógico, orientações metodológicas e estratégias de mediação; - material do estudante com atividades estruturadas e progressivas; - recursos pedagógicos e insumos vinculados às atividades propostas	KIT	782
5	MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM CRIATIVA – ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ANO Composto por: - material do professor com planejamento pedagógico, orientações metodológicas e estratégias de mediação; - material do estudante com atividades estruturadas e progressivas;	KIT	809



	• recursos pedagógicos e insumos vinculados às atividades propostas		
6	MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM CRIATIVA – ENSINO FUNDAMENTAL – 4º ANO Composto por: • material do professor com planejamento pedagógico, orientações metodológicas e estratégias de mediação; • material do estudante com atividades estruturadas e progressivas; • recursos pedagógicos e insumos vinculados às atividades propostas	KIT	763
7	MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL, PENSAMENTO COMPUTACIONAL E APRENDIZAGEM CRIATIVA – ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO Composto por: • material do professor com planejamento pedagógico, orientações metodológicas e estratégias de mediação; • material do estudante com atividades estruturadas e progressivas; • recursos pedagógicos e insumos vinculados às atividades propostas	KIT	784
8	MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA TRILHAS DE APRENDIZAGEM E PRÁTICAS INVESTIGATIVAS – EDUCAÇÃO INFANTIL – FASE 4 Composto por: • materiais estruturados para os estudantes organizados em trilhas de aprendizagem; • material orientador do professor com objetivos, organização das trilhas e estratégias de mediação; • insumos pedagógicos específicos para execução das atividades investigativas	KIT	734
9	MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA TRILHAS DE APRENDIZAGEM E PRÁTICAS INVESTIGATIVAS – EDUCAÇÃO INFANTIL – FASE 5 Composto por: • materiais estruturados para os estudantes organizados em trilhas de aprendizagem; • material orientador do professor com objetivos, organização das trilhas e estratégias de mediação; • insumos pedagógicos específicos para execução das atividades investigativas	KIT	___737



10	MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA TRILHAS DE APRENDIZAGEM E PRÁTICAS INVESTIGATIVAS – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO Composto por: • materiais estruturados para os estudantes organizados em trilhas de aprendizagem; • material orientador do professor com objetivos, organização das trilhas e estratégias de mediação; • insumos pedagógicos específicos para execução das atividades investigativas	KIT	757
11	MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA TRILHAS DE APRENDIZAGEM E PRÁTICAS INVESTIGATIVAS – ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO Composto por: • materiais estruturados para os estudantes organizados em trilhas de aprendizagem; • material orientador do professor com objetivos, organização das trilhas e estratégias de mediação; • insumos pedagógicos específicos para execução das atividades investigativas	KIT	782
12	MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA TRILHAS DE APRENDIZAGEM E PRÁTICAS INVESTIGATIVAS – ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ANO Composto por: • materiais estruturados para os estudantes organizados em trilhas de aprendizagem; • material orientador do professor com objetivos, organização das trilhas e estratégias de mediação; • insumos pedagógicos específicos para execução das atividades investigativas	KIT	809
13	MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA TRILHAS DE APRENDIZAGEM E PRÁTICAS INVESTIGATIVAS – ENSINO FUNDAMENTAL – 4º ANO Composto por: • materiais estruturados para os estudantes organizados em trilhas de aprendizagem; • material orientador do professor com objetivos, organização das trilhas e estratégias de mediação; • insumos pedagógicos específicos para execução das atividades investigativas	KIT	763
14	MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA TRILHAS DE APRENDIZAGEM E PRÁTICAS INVESTIGATIVAS – ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO Composto por: • materiais estruturados para os estudantes organizados em trilhas de aprendizagem;	KIT	784

	- material orientador do professor com objetivos, organização das trilhas e estratégias de mediação; - insumos pedagógicos específicos para execução das atividades investigativas		
15	PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL COM ACESSO INDIVIDUALIZADO, CONTEÚDOS EDUCACIONAIS, TRILHAS DIGITAIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO DE LINGUAGEM, RELATÓRIOS E GESTÃO PEDAGÓGICA Composto por: - ambiente virtual de aprendizagem com conteúdos organizados por etapa de ensino; - trilhas digitais e atividades interativas; - ambiente de desenvolvimento de linguagem e alfabetização; - relatórios de desempenho e ferramentas de gestão pedagógica; - suporte técnico e manutenção da plataforma	UND	16

COMODATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	LABORATÓRIO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA Composto por: - equipamentos de fabricação digital, incluindo, no mínimo, equipamento de corte digital e equipamento de fabricação tridimensional, com características compatíveis ao uso educacional; - equipamento computacional destinado à operação dos sistemas, softwares e equipamentos do ambiente; - mobiliário adequado à organização do espaço e execução das atividades práticas, incluindo mesas de trabalho, assentos e estruturas de armazenamento; - ferramentas, instrumentos e dispositivos de apoio à montagem, ajuste e manipulação de materiais; - kits pedagógicos e conjuntos de componentes destinados à construção, experimentação e desenvolvimento de projetos; - insumos necessários à execução das atividades práticas e experimentais; - serviços de instalação, configuração e disponibilização do ambiente em condições plenas de uso; - serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; - suporte técnico para operação do ambiente e resolução de falhas; - reposição de insumos e substituição de componentes quando necessário à continuidade das atividades	KIT	16

A grade de quantitativos apresentada neste item consolida a composição da solução educacional integrada, organizando de forma objetiva os elementos que compõem o fornecimento, em correspondência direta com as diretrizes técnicas, pedagógicas e operacionais estabelecidas neste Anexo.

Os itens relacionados contemplam, de forma estruturada, os materiais didáticos principais, os materiais didáticos complementares organizados em trilhas de aprendizagem, a plataforma educacional digital e o ambiente educacional tecnológico disponibilizado em regime de comodato, devendo ser interpretados de forma integrada e indissociável.

A descrição de cada item apresenta, de forma sintética, sua composição mínima, não se limitando aos elementos expressamente listados, mas abrangendo todos os componentes, recursos, insumos e serviços necessários à execução integral das atividades pedagógicas previstas, em conformidade com as especificações detalhadas ao longo deste Anexo.

Os quantitativos indicados deverão ser definidos pela Administração com base na estrutura da rede municipal de ensino, considerando o número de estudantes, a organização das turmas, a quantidade de unidades escolares e as condições de utilização dos recursos no ambiente educacional, observando-se os critérios de dimensionamento estabelecidos no item 17.

A unidade de fornecimento indicada na grade deverá ser interpretada em conjunto com a natureza de cada item, sendo que os materiais didáticos e os materiais complementares destinam-se ao uso coletivo em sala de aula, a plataforma digital ao acesso individualizado dos usuários e o ambiente educacional tecnológico à utilização por unidade escolar.

Os elementos disponibilizados em regime de comodato não constituem objeto de venda, sendo fornecidos como parte integrante da solução educacional, vinculados à sua execução, devendo permanecer em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, conforme condições estabelecidas neste Anexo.

A composição apresentada nesta grade não poderá ser reduzida, suprimida ou alterada de forma a comprometer a funcionalidade da solução, devendo ser assegurada a correspondência integral entre os materiais fornecidos, os recursos disponibilizados, as atividades pedagógicas previstas e as condições necessárias à sua execução.

A análise das propostas deverá considerar a compatibilidade entre os itens ofertados e a estrutura definida neste Anexo, não sendo admitidas composições incompletas, genéricas ou que não assegurem a execução plena das atividades educacionais previstas.

A grade de quantitativos constitui, portanto, instrumento de referência para a apresentação e avaliação das propostas, devendo ser observada de forma

integral, em conjunto com os demais itens deste Anexo, assegurando a coerência entre planejamento, fornecimento, execução e acompanhamento da solução educacional integrada.

17 - NOTA TÉCNICA DE DIMENSIONAMENTO

O dimensionamento dos quantitativos da solução educacional integrada observa critérios técnicos voltados à viabilidade de execução das atividades pedagógicas, à continuidade das práticas ao longo do período letivo e à adequada distribuição dos recursos no âmbito da rede municipal de ensino.

A definição das quantidades considera a estrutura organizacional da rede, o número de estudantes por etapa de ensino, a organização das turmas, a dinâmica de utilização dos materiais didáticos e a necessidade de garantir que todas as atividades previstas possam ser realizadas sem restrições operacionais.

Para fins de padronização e correta interpretação da grade de quantitativos, adota-se a seguinte referência de dimensionamento:

Os materiais didáticos estruturados e os materiais didáticos complementares baseados em trilhas de aprendizagem deverão ser considerados como conjuntos destinados ao uso coletivo, dimensionados por turma, devendo sua quantidade observar a organização das turmas da rede municipal de ensino.

A plataforma educacional digital deverá ser dimensionada com base em acesso individualizado, considerando o número total de estudantes e profissionais da educação que farão uso do ambiente, garantindo credenciais próprias e acompanhamento individual do desenvolvimento.

O ambiente educacional tecnológico disponibilizado em regime de comodato deverá ser dimensionado por unidade escolar, assegurando cobertura adequada da rede e disponibilidade de espaço estruturado para realização das atividades práticas previstas na solução.

Os materiais didáticos e insumos pedagógicos foram dimensionados considerando o uso coletivo em sala de aula, a reutilização de componentes não consumíveis e o consumo progressivo dos insumos ao longo do período letivo.

Para os materiais consumíveis, o quantitativo deverá assegurar disponibilidade suficiente para execução das atividades previstas, incluindo reposição ao longo do período de utilização, de forma a evitar interrupções nas práticas pedagógicas.

A definição dos quantitativos considera, ainda:

- a frequência de utilização dos materiais nas atividades pedagógicas;
- a necessidade de repetição e aprofundamento das práticas;

- a diversidade de atividades previstas nos materiais didáticos;
- a capacidade de armazenamento e organização nas unidades escolares;
- a adequação dos recursos à faixa etária dos estudantes;

O dimensionamento adotado busca assegurar equilíbrio entre disponibilidade de recursos, viabilidade operacional e execução pedagógica, garantindo que a solução educacional possa ser aplicada de forma contínua, estruturada e compatível com a realidade da rede municipal de ensino.

Eventuais ajustes nos quantitativos poderão ser realizados pela Administração, desde que mantida a proporcionalidade da solução e a capacidade de execução das atividades previstas, não sendo admitida redução que comprometa a funcionalidade do conjunto.

A consistência entre quantitativos, composição dos materiais, estrutura da plataforma e disponibilização do ambiente educacional constitui elemento essencial para a efetividade da solução, devendo ser observada de forma integral na execução contratual.

18 - COMODATO – LABORATÓRIO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA

O ambiente educacional tecnológico deverá ser disponibilizado em regime de comodato, constituindo componente essencial e indissociável da solução educacional integrada, destinado à realização de atividades práticas, experimentais, investigativas e de construção de projetos, em articulação direta com os materiais didáticos e as trilhas de aprendizagem.

A disponibilização em comodato implica que os equipamentos, mobiliários, ferramentas e demais componentes permanecerão sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual, cabendo a esta garantir pleno funcionamento, manutenção contínua, substituição em caso de falha e suporte técnico necessário à sua utilização.

O laboratório deverá ser concebido como espaço estruturado para execução de práticas pedagógicas que envolvam criação, montagem, experimentação, teste de soluções e aplicação de conceitos, permitindo aos estudantes desenvolver atividades que articulem teoria e prática de forma concreta.

A implantação do ambiente deverá considerar as condições físicas das unidades escolares, assegurando compatibilidade com o espaço disponível, facilidade de instalação e adequação às normas de segurança aplicáveis ao ambiente educacional.

A organização do laboratório deverá permitir utilização por grupos de estudantes, possibilitando realização de atividades coletivas, com acesso aos equipamentos, ferramentas e materiais de forma segura, organizada e funcional.

A contratada deverá garantir que o ambiente seja entregue em condições plenas de uso, incluindo instalação, configuração, testes de funcionamento e orientação inicial quanto à utilização dos equipamentos, não sendo admitida a disponibilização de estrutura incompleta ou que dependa de ajustes posteriores por parte da Administração.

Durante a vigência contratual, deverá ser assegurada a continuidade operacional do laboratório, incluindo:

- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- substituição de componentes danificados ou inoperantes;
- suporte técnico para resolução de falhas;
- garantia de funcionamento adequado dos recursos disponibilizados;

O laboratório deverá permanecer disponível para utilização ao longo de todo o período letivo, de forma integrada às atividades pedagógicas previstas, não sendo admitida sua indisponibilidade por períodos que comprometam a execução das práticas educacionais.

A utilização do ambiente deverá estar diretamente vinculada às propostas pedagógicas descritas neste Anexo, não sendo admitida a disponibilização de estrutura desvinculada das atividades previstas ou sem correspondência com os materiais didáticos e as trilhas de aprendizagem.

A contratada deverá assegurar que todos os componentes do laboratório atendam aos requisitos de segurança, durabilidade e adequação ao uso educacional, garantindo condições apropriadas para utilização por estudantes e professores.

O ambiente educacional tecnológico constitui elemento indispensável para execução da solução educacional integrada, sendo vedada sua dissociação, sob pena de inviabilização das atividades práticas previstas no âmbito da contratação.

19 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO LABORATÓRIO

A composição do laboratório educacional tecnológico deverá assegurar condições reais e contínuas para execução das atividades práticas previstas na solução educacional, contemplando conjunto integrado de equipamentos, mobiliário, ferramentas e recursos de apoio, organizados de forma funcional para utilização em ambiente escolar.

A estrutura deverá ser dimensionada para atendimento de grupos de estudantes, permitindo o desenvolvimento simultâneo de atividades, com organização que favoreça circulação, acesso aos recursos e segurança durante o uso.

O conjunto deverá ser entregue completo, instalado e em condições imediatas de funcionamento, não sendo admitida a ausência de componentes essenciais

ou a necessidade de complementação posterior para viabilizar sua utilização pedagógica.

A composição mínima deverá contemplar, obrigatoriamente:

- equipamentos destinados à realização de atividades de fabricação, construção e experimentação;
- equipamento computacional necessário à operação dos sistemas e suporte às atividades tecnológicas;
- mobiliário adequado à organização do espaço e à execução das atividades práticas;
- ferramentas e instrumentos de apoio à montagem, ajuste e manipulação de materiais;
- kits educacionais e conjuntos de componentes destinados ao desenvolvimento de projetos e atividades experimentais;
- elementos de organização e armazenamento dos recursos, garantindo acondicionamento adequado e preservação dos materiais;

A organização dos componentes deverá permitir que o laboratório opere de forma integrada às atividades pedagógicas, assegurando que os recursos estejam disponíveis, acessíveis e em condições de uso durante a realização das práticas.

Os equipamentos e materiais deverão apresentar compatibilidade entre si, possibilitando utilização conjunta nas atividades propostas, sem necessidade de adaptações ou aquisição de componentes adicionais.

A distribuição dos elementos no espaço deverá considerar aspectos de ergonomia, segurança e funcionalidade, garantindo que professores e estudantes possam utilizar os recursos de forma adequada e sem riscos operacionais.

Todos os componentes deverão ser adequados ao ambiente escolar, observando requisitos de durabilidade, resistência ao uso contínuo, facilidade de manutenção e segurança na utilização por estudantes.

A composição do laboratório deverá garantir que as atividades práticas previstas nos materiais didáticos e nas trilhas de aprendizagem possam ser executadas integralmente, não sendo admitida a disponibilização de estrutura que limite ou inviabilize a realização das propostas pedagógicas.

20 - EQUIPAMENTOS DE FABRICAÇÃO DIGITAL

O laboratório educacional deverá contemplar equipamentos destinados à fabricação digital, com capacidade de apoiar atividades pedagógicas que envolvam criação, modelagem, construção e prototipagem, permitindo a materialização de ideias e a aplicação prática de conceitos desenvolvidos nas atividades didáticas.

Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com uso educacional, garantindo operação segura, precisão adequada, facilidade de utilização e integração com as propostas pedagógicas previstas na solução.

Deverá ser disponibilizado, no mínimo, um equipamento de corte digital, capaz de realizar cortes e gravações em materiais compatíveis com uso escolar, permitindo a produção de peças, estruturas e elementos utilizados nas atividades práticas. O equipamento deverá possuir área de trabalho compatível com a produção de componentes pedagógicos, sistema de controle digital e interface que possibilite operação assistida.

Deverá ser disponibilizado, no mínimo, um equipamento de fabricação por deposição de material, com capacidade de produzir modelos tridimensionais a partir de arquivos digitais, permitindo a realização de atividades de prototipagem e construção de objetos. O equipamento deverá possuir precisão compatível com uso educacional, sistema de alimentação de material estável e interface de operação acessível.

Os equipamentos deverão permitir integração com softwares de criação e edição, possibilitando que os estudantes desenvolvam projetos digitais que possam ser convertidos em objetos físicos, ampliando a relação entre planejamento e execução.

A operação dos equipamentos deverá ser compatível com o ambiente escolar, permitindo utilização sob supervisão docente, com procedimentos simplificados e suporte técnico adequado para orientação dos usuários.

Os materiais utilizados nos processos de fabricação deverão ser compatíveis com os equipamentos fornecidos, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a disponibilidade dos insumos necessários ao funcionamento, conforme a dinâmica de utilização do laboratório.

Os equipamentos deverão possuir sistemas de proteção e dispositivos de segurança que evitem riscos durante a operação, incluindo mecanismos de controle, interrupção de funcionamento em situações de anormalidade e estrutura adequada para uso em ambiente educacional.

A instalação deverá contemplar configuração completa dos equipamentos, testes de funcionamento e verificação de compatibilidade com o ambiente, garantindo que estejam aptos para utilização imediata após a entrega.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e suporte técnico sempre que necessário.

Não será admitida a disponibilização de equipamentos que não atendam às exigências mínimas de funcionamento, segurança e aplicabilidade pedagógica, devendo ser assegurada a capacidade de utilização contínua no desenvolvimento das atividades previstas.

21 - EQUIPAMENTO COMPUTACIONAL

O laboratório educacional deverá dispor de equipamento computacional destinado à operação dos equipamentos de fabricação digital, ao desenvolvimento das atividades pedagógicas associadas e ao suporte às práticas de criação, edição e organização de projetos.

O equipamento deverá apresentar capacidade técnica compatível com a execução de softwares de modelagem, edição, controle de equipamentos e demais aplicações necessárias ao funcionamento integrado do ambiente, assegurando desempenho estável durante a utilização.

A configuração mínima deverá contemplar:

- processador com capacidade adequada para execução simultânea de aplicações educacionais e softwares de controle;
- memória operacional suficiente para garantir fluidez na utilização dos sistemas;
- unidade de armazenamento compatível com a instalação de softwares e armazenamento de arquivos produzidos;
- monitor com dimensão adequada à visualização de projetos e interfaces gráficas;
- teclado e dispositivo apontador;

O equipamento deverá permitir a instalação e operação de softwares utilizados para criação, edição e preparação de arquivos destinados aos equipamentos de fabricação digital, possibilitando a conversão de ideias em modelos digitais e sua posterior execução no ambiente físico.

A estrutura deverá possibilitar o uso por professores e estudantes, permitindo visualização coletiva, orientação de atividades e acompanhamento das etapas de desenvolvimento dos projetos.

Deverá ser assegurada compatibilidade entre o equipamento computacional e os equipamentos de fabricação digital fornecidos, garantindo integração operacional e comunicação adequada entre os sistemas.

O equipamento deverá apresentar estabilidade de funcionamento, com capacidade de suportar uso contínuo em ambiente escolar, sem comprometimento de desempenho durante as atividades.

A instalação deverá contemplar configuração inicial, testes de funcionamento e verificação de compatibilidade com os demais componentes do laboratório, assegurando condições de uso imediato após a entrega.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá garantir manutenção e suporte técnico, incluindo atualização de sistemas, correção de falhas e substituição em caso de indisponibilidade, assegurando continuidade das atividades pedagógicas.

Não será admitido equipamento com desempenho insuficiente, incompatível com os softwares necessários ou que limite a execução das atividades previstas, devendo ser assegurada capacidade plena de operação no contexto da solução educacional integrada.

22 - MOBILIÁRIO

O ambiente educacional tecnológico deverá ser composto por mobiliário adequado à realização de atividades práticas, experimentais e investigativas, garantindo organização do espaço, conforto na utilização e condições seguras para operação dos equipamentos e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A configuração do mobiliário deverá considerar a dinâmica de uso coletivo, permitindo a organização de grupos de estudantes, circulação no ambiente e acesso simultâneo aos recursos disponíveis, sem comprometer a funcionalidade das atividades.

O conjunto deverá contemplar, no mínimo:

- mesas de trabalho com dimensões compatíveis com atividades de montagem, manipulação de materiais e utilização de equipamentos, com superfície resistente e adequada ao uso contínuo;
- assentos em quantidade compatível com a capacidade de atendimento do espaço, garantindo estabilidade, conforto e adequação à faixa etária dos estudantes;
- armários ou estruturas de armazenamento destinadas ao acondicionamento de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais pedagógicos, permitindo organização, proteção e fácil acesso aos recursos;
- superfícies auxiliares para apoio de materiais, organização de atividades e suporte às práticas desenvolvidas;
- estruturas que permitam a disposição organizada dos equipamentos de fabricação digital, assegurando estabilidade e segurança durante a operação;

A disposição do mobiliário deverá favorecer a organização do ambiente de forma funcional, permitindo adaptação conforme o tipo de atividade desenvolvida, seja para trabalho em grupo, atividades individuais ou demonstrações conduzidas pelo professor.

Os materiais utilizados no mobiliário deverão apresentar resistência compatível com uso contínuo em ambiente escolar, facilidade de limpeza, durabilidade e adequação às condições de utilização por estudantes.

A configuração deverá considerar aspectos de ergonomia, garantindo postura adequada durante as atividades e reduzindo riscos associados ao uso prolongado dos recursos.

O mobiliário deverá permitir organização eficiente dos materiais e equipamentos, evitando dispersão de recursos e contribuindo para manutenção da integridade dos componentes do laboratório.

Não será admitida a disponibilização de mobiliário inadequado, insuficiente ou incompatível com as atividades previstas, devendo ser assegurada estrutura completa que permita a execução integral das práticas pedagógicas no ambiente educacional tecnológico.

23 - FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E KITS DE APOIO

O laboratório educacional deverá dispor de conjunto de ferramentas, instrumentos e kits de apoio destinados à execução das atividades práticas, garantindo condições para montagem, ajuste, manipulação de materiais e desenvolvimento de projetos pedagógicos previstos na solução educacional integrada.

Os recursos disponibilizados deverão permitir que estudantes e professores realizem atividades de construção, experimentação e prototipagem com autonomia progressiva, assegurando funcionalidade, segurança e compatibilidade com as propostas pedagógicas.

O conjunto deverá contemplar, no mínimo, elementos equivalentes aos seguintes:

- ferramentas manuais para corte, ajuste e montagem de componentes, incluindo instrumentos adequados ao uso em ambiente escolar;
- instrumentos de medição e marcação, possibilitando organização de dimensões, alinhamento e execução de atividades com precisão compatível com o nível educacional;
- dispositivos de apoio à fixação e montagem, permitindo união e estabilização de peças durante as atividades;

- conjuntos de componentes estruturais destinados à construção de modelos, suportes e protótipos;
- elementos para experimentação e desenvolvimento de projetos, compatíveis com as atividades descritas nos materiais didáticos e nas trilhas de aprendizagem;
- kits organizados que permitam distribuição dos materiais por atividade, favorecendo a utilização em grupo e a organização do trabalho em sala;

Os instrumentos deverão apresentar características compatíveis com o uso educacional, incluindo dimensões adequadas, facilidade de manuseio e segurança durante a utilização, não sendo admitidos itens que ofereçam risco incompatível com o ambiente escolar.

A organização dos kits deverá permitir reutilização dos componentes, bem como reposição dos materiais consumíveis sempre que necessário, garantindo continuidade das atividades ao longo do período letivo.

Os recursos deverão ser compatíveis com os demais componentes do laboratório, possibilitando integração com os equipamentos de fabricação digital e com os materiais didáticos, sem necessidade de adaptações externas.

A disposição dos materiais deverá favorecer acesso rápido, organização e controle de utilização, contribuindo para manutenção da integridade dos componentes e para o bom funcionamento do ambiente.

A contratada deverá assegurar que todos os itens fornecidos estejam em condições adequadas de uso, incluindo substituição de componentes danificados e reposição de materiais consumíveis, quando necessário à continuidade das práticas pedagógicas.

Não será admitida a disponibilização de ferramentas e kits incompletos, insuficientes ou incompatíveis com as atividades propostas, devendo ser garantida a capacidade de execução integral dos projetos e práticas previstas na solução educacional integrada.

24 - CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E SUBSTITUIÇÃO

A contratada deverá assegurar a manutenção contínua de todos os componentes que integram o ambiente educacional tecnológico disponibilizado em regime de comodato, garantindo condições plenas de funcionamento ao longo de toda a vigência contratual, sem prejuízo à execução das atividades pedagógicas.

A manutenção deverá abranger tanto ações preventivas quanto corretivas, incluindo verificação periódica dos equipamentos, ajustes operacionais,

atualização de sistemas, identificação de falhas e adoção de medidas necessárias para evitar interrupções no uso do laboratório.

Sempre que constatada falha, desgaste ou indisponibilidade de qualquer componente, deverá ser realizada intervenção imediata, com correção do problema ou substituição do item afetado, assegurando a continuidade das atividades sem impacto ao calendário pedagógico.

A substituição de equipamentos, ferramentas, mobiliários ou quaisquer outros componentes deverão ocorrer sempre que identificado comprometimento de funcionamento, desempenho inadequado ou impossibilidade de utilização, não sendo admitida a permanência de itens inoperantes no ambiente.

Os insumos consumíveis utilizados nas atividades práticas deverão ser repostos conforme a demanda gerada pelo uso pedagógico, garantindo disponibilidade contínua para execução das atividades previstas nos materiais didáticos e nas trilhas de aprendizagem.

O suporte técnico deverá ser disponibilizado de forma contínua, abrangendo atendimento para esclarecimento de dúvidas, orientação quanto à utilização dos equipamentos e solução de problemas operacionais, assegurando que professores e demais usuários possam utilizar os recursos de forma adequada.

A contratada deverá estabelecer canal de atendimento para registro de ocorrências, com acompanhamento das solicitações até sua resolução, garantindo resposta em prazo compatível com a necessidade de continuidade das atividades educacionais.

As intervenções técnicas deverão ser realizadas por profissionais qualificados, com conhecimento específico dos equipamentos e sistemas fornecidos, garantindo qualidade na execução dos serviços e segurança na operação dos recursos.

Durante as ações de manutenção ou substituição, deverá ser assegurada, sempre que possível, a continuidade das atividades pedagógicas, por meio de soluções alternativas ou substituição provisória dos equipamentos.

A contratada deverá manter histórico das intervenções realizadas, permitindo acompanhamento das ocorrências, identificação de recorrências e melhoria contínua das condições de funcionamento do ambiente.

Não será admitida a interrupção prolongada das atividades por ausência de manutenção, suporte ou reposição de componentes, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a operacionalidade integral do laboratório durante toda a execução contratual.

25 - COMPLEMENTO TÉCNICO DA ESTRUTURA LABORATORIAL

A estrutura do ambiente educacional tecnológico deverá operar como extensão funcional das práticas pedagógicas descritas neste Anexo, assegurando que os recursos disponibilizados não se limitem à presença física dos equipamentos, mas se integrem efetivamente ao desenvolvimento das atividades educacionais.

A organização do laboratório deverá permitir adaptação às diferentes dinâmicas de uso, possibilitando reconfiguração do espaço conforme a natureza das atividades, incluindo momentos de demonstração, trabalho em grupo, execução de projetos e experimentação prática.

A disposição dos componentes deverá favorecer fluxo contínuo de utilização, evitando pontos de bloqueio, concentração excessiva de recursos em áreas restritas ou dificuldades de acesso durante a execução das atividades.

Os equipamentos, mobiliários, ferramentas e kits deverão operar de forma integrada, permitindo que o estudante transite entre planejamento, construção, teste e análise sem necessidade de deslocamentos externos ou interrupções decorrentes de limitações estruturais.

A estrutura deverá permitir uso recorrente ao longo do período letivo, sem necessidade de desmontagem ou reorganização complexa entre atividades, garantindo estabilidade operacional e continuidade das práticas pedagógicas.

A compatibilidade entre os componentes deverá assegurar que diferentes atividades possam ocorrer de forma simultânea, permitindo atendimento a grupos distintos dentro do mesmo ambiente, sem comprometimento do funcionamento dos recursos.

A organização do espaço deverá contemplar condições adequadas de ventilação, iluminação e segurança, compatíveis com a utilização de equipamentos e realização de atividades práticas em ambiente escolar.

Os elementos que compõem o laboratório deverão apresentar padronização suficiente para facilitar reposição, manutenção e reorganização, evitando dependência de soluções específicas que dificultem a continuidade do uso.

A utilização do ambiente deverá ocorrer de forma articulada com os materiais didáticos e as trilhas de aprendizagem, garantindo que as atividades propostas possam ser executadas integralmente no próprio espaço, sem necessidade de adaptação externa.

A estrutura deverá suportar variações de uso ao longo do tempo, incluindo diferentes níveis de complexidade das atividades, sem perda de funcionalidade ou necessidade de alteração estrutural significativa.

A integração entre os componentes físicos e as práticas pedagógicas constitui condição essencial para efetividade da solução educacional, sendo vedada a

disponibilização de ambiente que não permita a execução plena das atividades previstas neste Anexo.

ANEXO II

DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO E ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO (POC)

1 - DA NATUREZA E FINALIDADE DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito configura-se como procedimento técnico-administrativo destinado à verificação prática da aderência da solução educacional apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar às especificações técnicas, pedagógicas, tecnológicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

Sua realização integra o conjunto de mecanismos de validação técnica utilizados pela Administração Pública com a finalidade de assegurar que a solução proposta possui condições efetivas de atender às necessidades institucionais identificadas no processo administrativo que fundamenta a contratação.

Considerando que o objeto consiste em solução educacional integrada composta por múltiplos elementos interdependentes — incluindo material didático estruturado, plataforma educacional digital, infraestrutura voltada à aprendizagem criativa, formação técnico-pedagógica continuada, assessoria pedagógica e programa de orientação acadêmica — a análise exclusivamente documental revela-se insuficiente para aferição da compatibilidade entre a proposta apresentada e as demandas da rede municipal de ensino.

Nesse contexto, a Prova de Conceito permite à Administração proceder à verificação objetiva e fundamentada quanto à coerência metodológica da solução, à funcionalidade técnica dos seus componentes e à sua aplicabilidade no ambiente educacional, em conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência.

A Prova de Conceito não possui natureza classificatória, não implicando atribuição de pontuação ou estabelecimento de ranking entre licitantes, destinando-se exclusivamente à verificação da conformidade técnica da solução apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A realização da Prova de Conceito encontra amparo no regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios do planejamento, da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da adequada instrução da fase preparatória das contratações públicas.

A legislação estabelece que a Administração deve estruturar suas contratações com base em análise técnica consistente, planejamento prévio e mecanismos capazes de assegurar que a solução escolhida seja compatível com o problema público identificado.

Em contratações que envolvem soluções complexas ou compostas por múltiplos componentes interdependentes, a verificação prática da aderência técnica das propostas constitui instrumento legítimo de governança administrativa, permitindo avaliar a funcionalidade real da solução antes da formalização da contratação.

A Prova de Conceito também se fundamenta na necessidade de resguardar o interesse público, bem como na mitigação de riscos administrativos, operacionais e pedagógicos associados à implementação da solução educacional integrada objeto da contratação.

3 - DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Será convocada para a realização da Prova de Conceito a licitante classificada em primeiro lugar após a conclusão da fase de julgamento das propostas.

A convocação será formalizada pela autoridade competente ou pelo pregoeiro, mediante comunicação oficial que deverá conter, no mínimo:

- a data e o horário previstos para a realização da demonstração;
- o local físico ou ambiente digital destinado à realização da prova;
- o prazo para apresentação e disponibilização dos elementos necessários à avaliação;

O não comparecimento da licitante convocada ou a não apresentação dos elementos exigidos inviabilizará a realização da Prova de Conceito, sendo a licitante considerada desistente para fins de avaliação técnica.

Na hipótese de não comprovação da aderência da solução às especificações estabelecidas no Termo de Referência, a licitante será desclassificada, podendo a Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4 - DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

A Prova de Conceito será analisada por Comissão Técnica de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação.

A comissão deverá ser composta por profissionais que possuam conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, abrangendo, preferencialmente, as áreas de gestão educacional, coordenação pedagógica, tecnologia educacional, inovação pedagógica e metodologias ativas.

Compete à Comissão Técnica:

- acompanhar integralmente a apresentação da solução educacional;
- verificar a conformidade técnica dos elementos demonstrados;
- registrar as evidências observadas durante a realização da prova;
- elaborar relatório técnico circunstanciado contendo análise conclusiva quanto à conformidade da solução apresentada;

A atuação da Comissão Técnica possui natureza estritamente técnica, limitando-se à verificação da aderência da solução aos requisitos previamente estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

A Comissão não poderá exigir, durante a realização da Prova de Conceito, funcionalidades, equipamentos, documentos ou características técnicas que não estejam expressamente previstos no instrumento convocatório.

A avaliação deverá observar, de forma estrita, os critérios definidos na Matriz de Avaliação constante do Anexo III, sendo vedada a utilização de parâmetros subjetivos ou não previamente estabelecidos.

5 - DOS COMPONENTES A SEREM DEMONSTRADOS NA PROVA DE CONCEITO

A licitante convocada deverá apresentar, de forma integrada, os principais componentes que compõem a solução educacional, conforme especificado no Termo de Referência e no Anexo I.

A demonstração deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

5.1 Plataforma Educacional Digital

Deverá ser apresentada demonstração funcional da plataforma educacional digital integrante da solução.

Durante a demonstração deverão ser evidenciadas as funcionalidades relacionadas ao acesso ao ambiente, à organização dos conteúdos educacionais, à estrutura de navegação e à forma de disponibilização dos materiais didáticos digitais.

A avaliação considerará a compatibilidade da plataforma com o uso pedagógico previsto, bem como sua organização, estabilidade e adequação à proposta educacional apresentada.

5.2 Material Didático

A licitante deverá apresentar exemplar digital dos materiais didáticos que integram a solução.

A análise considerará a estrutura pedagógica dos conteúdos, a organização das sequências didáticas, o alinhamento às diretrizes curriculares e a coerência metodológica das atividades propostas.

Os materiais apresentados deverão possuir regularidade editorial, incluindo identificação de autoria, edição e demais informações técnicas pertinentes.

5.3 Equipamentos da Infraestrutura de Aprendizagem Criativa

Deverão ser demonstrados os equipamentos que compõem a infraestrutura destinada ao ambiente de aprendizagem criativa, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

Para fins de avaliação, deverão ser apresentados, no mínimo:

Impressora 3D educacional

Equipamento destinado ao desenvolvimento de atividades de prototipagem e fabricação digital em ambiente educacional, compatível com uso pedagógico supervisionado.

Cortadora a laser educacional

Equipamento destinado à execução de atividades de fabricação digital, compatível com práticas educacionais voltadas à aprendizagem criativa.

Durante a avaliação, a Comissão Técnica verificará a conformidade dos equipamentos com as especificações mínimas estabelecidas, bem como sua adequação ao uso pedagógico.

5.4 Formação Técnico-Pedagógica

A licitante deverá realizar apresentação demonstrativa da formação técnico-pedagógica proposta.

A apresentação deverá possuir duração aproximada entre quarenta e sessenta minutos, evidenciando a metodologia adotada, a integração entre os componentes da solução e a aplicabilidade das atividades no contexto da rede municipal.

A demonstração deverá permitir à Comissão Técnica avaliar a consistência da proposta formativa e sua adequação aos objetivos pedagógicos da contratação.

5.5 Assessoria Técnica e Pedagógica

Deverá ser apresentada documentação comprobatória da capacidade técnica da equipe responsável pela orientação pedagógica da solução.

A documentação deverá evidenciar qualificação acadêmica e experiência profissional compatíveis com a execução de projetos educacionais relacionados à aprendizagem criativa e ao desenvolvimento de competências digitais.

5.6 Programa de Orientação Acadêmica

A licitante deverá apresentar documentação que comprove a existência de parceria ou convênio com instituição de ensino superior regularmente credenciada.

Tal documentação deverá demonstrar a existência de vínculo institucional destinado à orientação acadêmica vinculada à solução educacional proposta.

6 - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação da Prova de Conceito será realizada mediante procedimento técnico de verificação objetiva da conformidade entre os elementos apresentados pela licitante e as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

A análise deverá considerar a aderência da solução educacional apresentada aos requisitos técnicos mínimos definidos, observando-se, de forma integrada, a

compatibilidade pedagógica, a funcionalidade operacional dos componentes e a coerência entre os elementos que compõem a solução educacional integrada.

Cada componente demonstrado será analisado individualmente pela Comissão Técnica de Avaliação, sem prejuízo da análise do conjunto da solução, considerando-se sua natureza sistêmica e a interdependência funcional entre seus elementos.

Para fins de classificação técnica, cada item avaliado será enquadrado em uma das seguintes categorias:

- **ATENDE**, quando demonstrar conformidade integral com os requisitos estabelecidos;
- **ATENDE PARCIALMENTE**, quando apresentar conformidade incompleta ou limitada em relação às exigências definidas;
- **NÃO ATENDE**, quando não demonstrar conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos;

A aprovação da Prova de Conceito dependerá do atendimento aos requisitos técnicos mínimos definidos no Termo de Referência, não sendo admitida a aprovação de solução que comprometa a execução adequada das atividades pedagógicas previstas.

A avaliação deverá limitar-se, estritamente, à verificação dos requisitos previamente definidos, sendo vedada à Comissão Técnica a exigência de funcionalidades, características técnicas, equipamentos, documentos ou quaisquer outros elementos que não estejam expressamente previstos no instrumento convocatório.

7 - DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Concluída a realização da Prova de Conceito, a Comissão Técnica de Avaliação deverá elaborar relatório técnico circunstanciado, contendo registro detalhado de todas as etapas da demonstração e análise técnica da solução apresentada.

O relatório deverá contemplar, de forma organizada e fundamentada:

- descrição da forma de realização da Prova de Conceito, incluindo data, local e condições de execução;
- identificação dos representantes da licitante responsáveis pela apresentação;
- registro das evidências observadas durante a demonstração de cada componente da solução;

- análise técnica individualizada dos itens avaliados, com indicação do respectivo enquadramento (ATENDE, ATENDE PARCIALMENTE ou NÃO ATENDE);
- avaliação da coerência geral da solução educacional apresentada, considerando a integração entre seus componentes;
- conclusão técnica fundamentada quanto à conformidade ou não da solução com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

O relatório técnico deverá ser assinado pelos membros da Comissão Técnica e passará a integrar formalmente o processo administrativo da contratação, servindo como elemento de apoio à decisão administrativa quanto à habilitação da licitante.

8 - DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO APROVAÇÃO

Caso a solução educacional apresentada pela licitante convocada não demonstre conformidade com os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos, a licitante será considerada tecnicamente inapta, sendo, consequentemente, desclassificada do certame.

A não aprovação da Prova de Conceito decorre da constatação de que a solução apresentada não atende, de forma integral ou suficiente, às exigências necessárias para a adequada execução das atividades pedagógicas previstas, comprometendo a efetividade da contratação.

Na hipótese de desclassificação da licitante em razão da não aprovação na Prova de Conceito, a Administração poderá convocar a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito, observadas as mesmas condições e critérios estabelecidos neste Anexo.

O procedimento poderá ser repetido até que seja identificada solução que atenda integralmente às exigências técnicas estabelecidas ou até que se esgote a ordem de classificação do certame.

9 - DO REGISTRO DA PROVA DE CONCEITO

A realização da Prova de Conceito deverá ser formalmente registrada, de modo a assegurar a rastreabilidade, transparência e segurança jurídica do procedimento.

A Comissão Técnica de Avaliação deverá elaborar ata circunstanciada contendo a descrição dos principais atos praticados durante a realização da prova, incluindo informações relativas à condução da demonstração, aos elementos apresentados pela licitante e às ocorrências relevantes registradas no decorrer da avaliação.

Além do registro em ata, a Administração poderá promover o registro audiovisual da Prova de Conceito, abrangendo integral ou parcialmente a apresentação realizada, com a finalidade de permitir posterior verificação dos elementos demonstrados e reforçar a transparência do procedimento.

Os registros produzidos, sejam documentais ou audiovisuais, deverão ser incorporados ao processo administrativo, constituindo elementos de prova e suporte à análise técnica realizada pela Comissão.

ANEXO III

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

1. FINALIDADE DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO

A presente matriz tem por objetivo estabelecer os parâmetros técnicos que deverão orientar a atuação da Comissão Técnica de Avaliação durante a análise da Prova de Conceito.

Sua aplicação visa assegurar que a verificação da solução educacional apresentada pela licitante convocada seja realizada com base em critérios previamente definidos, garantindo objetividade, transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao procedimento.

A avaliação será conduzida mediante verificação da conformidade dos elementos demonstrados com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de seus anexos, não sendo admitida a utilização de critérios não previstos.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Para cada item constante da matriz, a Comissão Técnica deverá atribuir uma das seguintes classificações:

ATENDE

quando o elemento apresentado evidencia conformidade integral com os requisitos estabelecidos;

ATENDE PARCIALMENTE

quando o elemento apresentado demonstra atendimento incompleto ou limitado em relação às exigências previstas;

NÃO ATENDE

quando o elemento apresentado não demonstra conformidade com as especificações técnicas definidas.

3. MATRIZ DE AVALIAÇÃO

ITEM	COMPONENTE AVALIADO	CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
1	Plataforma educacional digital	Possibilita acesso em ambiente web e apresenta funcionamento adequado em dispositivos digitais			
2	Plataforma educacional digital	Organização dos conteúdos educacionais e dos materiais didáticos digitais			
3	Plataforma educacional digital	Estrutura de navegação compatível com o uso pedagógico previsto			
4	Material didático	Estrutura pedagógica organizada e compatível com a proposta educacional			
5	Material didático	Alinhamento às diretrizes			



		curriculares e organização adequada das sequências didáticas			
6	Material didático	Presença de identificação editorial e informações técnicas da publicação			
7	Impressora 3D educacional	Demonstra funcionamento adequado e compatibilidade com uso pedagógico			
8	Impressora 3D educacional	Compatível com atividades de prototipagem em contexto educacional			
9	Cortadora a laser educacional	Demonstra funcionamento e adequação às atividades de aprendizagem criativa			
10	Cortadora a laser educacional	Atende às especificações técnicas mínimas previstas			
11	Formação técnico-pedagógica	Demonstração metodológica coerente com o material didático apresentado			
12	Formação técnico-pedagógica	Clareza pedagógica e aplicabilidade das atividades no contexto escolar			

13	Assessoria técnica pedagógica	Comprovação da qualificação da equipe responsável pela orientação pedagógica			
14	Programa de orientação acadêmica	Apresentação de documento que comprove vínculo com instituição de ensino superior			

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Será considerada aprovada na Prova de Conceito a solução que demonstrar atendimento aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Na hipótese de identificação de itens classificados como **NÃO ATENDE**, cuja ausência comprometa a funcionalidade da solução educacional integrada, a Comissão Técnica poderá concluir pela reprovação da proposta apresentada.

A conclusão da avaliação deverá ser formalizada por meio de Relatório Técnico Circunstanciado, o qual integrará o processo administrativo da contratação e servirá de fundamento para a decisão quanto à habilitação da licitante.

A análise realizada pela Comissão Técnica deverá observar exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos nesta matriz, sendo vedada a utilização de parâmetros subjetivos ou não previstos no Termo de Referência ou em seus anexos.

